

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 124

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE MAIO DE 1903

SUMMARY

MENSAGEM

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.841, que crea brigadas de guardas nacionais na comarca de S. Paulo de Muriaé, em Minas Geraes.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Resposta á nota de 25 de março ultimo, do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Manchester.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 5 — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente do Tesouro Federal, do Contencioso e das Rentas Publicas — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

SECCAO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIAS.

RENTAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIIDADES ANONYMAS — Congregação Brasileira da Ordem de S. Bento — Rectificação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.841—DE 25 DE MAIO DE 1903

Crea mais uma brigada de infantaria e duas de cavallaria de guardas nacionais na comarca de S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta: Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e duas de cavallaria, aquella, com a designação de 167ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 499, 500 e 501, e um do da reserva, sob n. 167, e estas com as de 79ª e 80ª, que se constituirão de dous regimentos cada uma, sob ns. 157 e 158 e 159 e 160, as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter-vos a inclusa exposição, que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar do Congresso Nacional o credito extraordinario de 33:988\$393, para pagamento de vencimentos e indemnização das custas do processo ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica. — O alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado, não se conformando com o acto do Poder Executivo que o reformou por decreto de 24 de maio de 1894, propoz perante o juiz federal deste Districto a competente acção annullatoria, obtendo sentença favoravel proferida em 18 de maio de 1901 e confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal n. 740, de 20 de dezembro de 1902.

Reclamando elle o pagamento dos vencimentos integaes do dito posto, a contar da data do referido decreto, e dando-se duplicata de vencimentos, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional o credito extraordinario de 33:987\$393, sendo 30:135\$081 para pagamento da differença do soldo, da gratificação de exercicio e da etapa, durante o periodo de 24 de maio de 1894 a 31 de dezembro de 1902, 3:436\$612, para occorrer a igual despesa relativa ao actual exercicio de 1903, de accordo com as folhas juntas e 416\$700 para indemnização das custas do processo.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como julgardes acertado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 do corrente mez foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Ajudante, o capitão Jacintho Alves da Rocha;

Tenente quartel-mestre o alferes Germano Martins de Castro.

1ª companhia — Alferes, Alfredo Corrêa Medina e Francisco Xavier Pimenta.

2ª companhia — Capitão, o tenente Alexandre de Carvalho Monteiro;

Alferes, Astolpho de Macedo Solré de Mello.

3ª companhia — Capitão, o tenente Manoel S. ligado Guimarães;

Alferes, José Bernardes.

4ª companhia — Capitão, o tenente Joaquim Gaya;

Tenente, o alferes José Orge Brandão; Alferes, Olympio Telles de Menezes e Egydio Giannine.

4º batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, o tenente José Gonçalves.

3ª companhia — Alferes, José Ramos dos Anjos Imbassahy.

4ª companhia — Tenente, o alferes Arthur Joaquim Pacheco.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão-ajudante, o 1º tenente Carlos Bento Barbosa Serzedello;

Primeiro-tenente secretario, o 2º tenente Carlos Theodorico da Silveira.

2ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente Fernando Guilherme Kauffmann;

Segundo tenente, Alvaro Bento Barbosa Serzedello.

4ª bateria — Capitão, o 1º tenente Manoel Soares Traissard;

Primeiro tenente, o 2º tenente Izaias da Silva Teixeira.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Ignacio Netto dos Reis de Carapebus.

1ª bateria — 2º tenente, Lourenço Martins Vieira.

3ª bateria — 2º tenente, Didimo Pereira de Barros.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Paulo de Muriaé

167ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Domiciano Antonio Monteiro de Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Rodrigues Franco e Vicente Nunes de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Americo Appolonio de Magalhães Portillo e Agostinho Gomes de Albuquerque Lima;

Major-cirurgião, Dr. Simeão de Lacerda.

409ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista Gonçalves de Oliveira;

Major-fiscal, Pedro José de Alencar e Silva;

Tenente-secretario, Tertuliano Portillo;

Tenente quartel-mestre, João Thomaz Rodrigues;

Capitão-cirurgião, João Avelino dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Gil Moreira da Silva;

Tenente, Edmundo Ferreira Marques;

Alferes, Canilido Baptista de Almeida o Antonio Xavier de Rozende.

2ª companhia — Capitão, Fulgino Ferreira da Costa;

Tenente, Adeodato Etienne Schuler;

Alferezes, Antonio Ferreira da Costa e Gabriel Archânjo dos Reis.

3ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos;

Tenente, Alberto Maia;

Alferezes, Julio José Ferreira e Ormindo Baptista de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Souza Castro;

Tenente, Antonio Ferreira Germano;

Alferezes, Carolino Portilho e Bernardino de Souza Ramos.

500º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Benjamin Soares de Azeredo;

Major-fiscal, Luiz de Souza Godinho;

Capitão-ajudante, Fernando Leão Alves Pequeno;

Tenente-secretario, Genuino Candido de Magalhães;

Tenente quartel-mestre, Ernesto Melchias des de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Chrispim de Almeida Rios.

1ª companhia — Capitão, José Duarte Tenente;

Tenente, Joaquim Pereira de Brito;

Alferezes, Miguel Augusto Vieira de Castro e José Pereira da Silva.

2ª companhia — Capitão, Adolpho da Silva Pereira;

Tenente, Hans Stibich;

Alferezes, Affonso Dias da Costa e Emilio Barbosa Velloso.

3ª companhia — Capitão, Jacintho José de Araujo;

Tenente, Quirino Rodrigues da Silva;

Alferezes, Pedro Gonçalves de Almeida e Francisco Leite de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, João Camara Setto;

Tenente, Custodio Toledo;

Alferezes, Quirino José da Silva e Francisco Martins da Cruz.

501º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Theodoro Alves da Silva;

Major-fiscal, Venancio Alves de Souza;

Capitão-ajudante, Simão Luiz de Souza Araujo;

Tenente-secretario, Manoel Teixeira da Fonseca Vasconcellos;

Tenente quartel-mestre, Simão de Oliveira Neves;

Capitão-cirurgião, Julio Eloy Nogueira Dias.

1ª companhia — Capitão, Antonio Maximo Ribeiro;

Tenente, João Pedro da Fonseca Vasconcellos;

Alferezes, Christovão Colombo da Silva e João Borges de Abrantes.

2ª companhia — Capitão, Antonio Severiano dos Reis;

Tenente, Onofre da Rocha Barros;

Alferezes, Sebastião Borges de Abrantes e Arnaldo Antonio Portilho de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Caetano Alves Bittencourt;

Tenente, Francisco Alves de Souza;

Alferezes, Manoel Ventura e Chrispim Portilho de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Salles;

Tenente, João Ezequiel dos Santos;

Alferezes, Joaquim Theodoro Ribeiro e Sebastião de Almeida e Silva.

167º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Affonso Augusto da Silva Canedo;

Major-fiscal, José Pereira do Valle Sobrinho;

Capitão-ajudante, José de Araujo Oliveira;

Tenente-secretario, João Baptista Avelino de Freitas;

Tenente quartel-mestre, Altino Mendes do Cerqueira;

Capitão-cirurgião, Francisco de Almeida Freitas Lima.

1ª companhia — Capitão, Henrique Hausterneiter;

Tenente, Edmundo Rodrigues Germano;

Alferezes, Sebastião Vieira e Nicolau Ferrari.

2ª companhia — Capitão, Antonio Luiz Ferreira Guedes;

Tenente, Alfredo Lopes Rodrigues;

Alferezes, José Barbosa Velloso e Antonio Barbosa da Silva.

3ª companhia — Capitão, Justino Luiz da Silva;

Tenente, Quirino Rodrigues da Silva;

Alferezes, Venceslão Garcia de Souza e Marcellino Lauriano da Silva.

70ª brigada de cavallaria

Coronel comandante, Francisco Alves de Assis Pereira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Fernandes da Silva e Pompilio Gomes Marinho;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Pereira Salles e Joaquim José Soares de Siqueira;

Major-cirurgião, Dr. Nisto Jorge dos Santos.

157º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Pereira de Souza;

Major-fiscal, Martinho Luiz da Silva;

Capitão-ajudante, Antonio Sebastião Rodrigues;

Tenente-secretario, João Vieira Lopes;

Tenente quartel-mestre, Antonio Pereira Coelho;

Alferezes-veterinarios, Antonio Felício Barbosa.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Augusto Pinto;

Tenente, Francisco Pereira Gurgel;

Alferezes, José Bahia Gualter e Augusto Ferreira Alves.

2º esquadrão — Capitão, Luciano Alves Pereira;

Tenente, Nilo Belchior da Cunha;

Alferezes, Americo Viçoso da Silva e Vicente Coelho de Almeida.

3º esquadrão — Capitão, Marcellino Thomaz Rodrigues;

Tenente, Joaquim Nunes de Oliveira;

Alferezes, Aleixo Nunes de Oliveira e Luiz da Silva Canto.

4º esquadrão — Capitão, Agapito Pereira de Vasconcellos;

Tenente, Antonio Theodoro da Silva;

Alferezes, Ivo Lourenço de Freitas e Edmundo Ferreira Alves.

158º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Antonio José Rodrigues Campos;

Major-fiscal, Felício Schetino;

Capitão-ajudante, Pedro Honorio da Cunha;

Tenente-secretario, Honorio Ponido;

Tenente quartel-mestre, Luiz da Costa Fructuoso;

Alferezes-veterinarios, Domingos Pereira da Silva.

1º esquadrão — Capitão, Francisco Corrêa de Almeida;

Tenente, Joaquim Mendes de Cerqueira;

Alferezes, Antonio Rogedo e Antonio da Silva Paranhos.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Aniceto de Paula;

Tenente, Luiz de Barros Cabral;

Alferezes, Alfredo Portilho de Oliveira e Felisbino Costa.

3º esquadrão — Capitão, José Janoti;

Tenente, Pedro Candido do Cerqueira;

Alferezes, Manoel da Luz e Francisco Ribeiro Soares.

4º esquadrão — Capitão, Leopoldo Arthur de Campos;

Tenente, José Caetano Ferreira;

Alferezes, José Maria Alves Pereira e Maximiano Nogueira de Mattos.

80ª brigada de cavallaria

159º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco José Pereira Lopes;

Major-fiscal, José Gomes Campos;

Capitão-ajudante, Luiz Antonio de Andrade;

Tenente-secretario, Pedro de Uchôa Cintra;

Tenente quartel-mestre, José Borges de Abrantes;

Alferezes-veterinarios, Balbino Alves de Souza.

1º esquadrão — Capitão, Francisco Antonio Leite de Castro;

Tenentes, Lucas Tiébig;

Alferezes, Etienne Arreguy e José Avelino dos Santos.

2º esquadrão — Capitão, João José Monteiro de Barros;

Tenentes, Jacintho Tomaz Rodrigues;

Alferezes, Acrisio Mariano de Oliveira e Jacob José Valerio.

3º esquadrão — Capitão, Victor Pereira de Souza;

Tenentes, José Theodoro Soares da Silva;

Alferezes, Francisco Antonio de Lima e Pedro José da Costa.

4º esquadrão — Capitão, João Baptista Avelino de Freitas;

Tenentes, Francisco Affonso de Oliveira;

Alferezes, Americo Costa e Antonio Costa.

160º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José Monteiro de Castro ;
Major-fiscal, Antonio Theodoro Soares da Silva ;

Capitão-ajudante, José Francisco Monteiro ;
Tenente-secretario, Luiz Pinto da Silva ;
Tenente quartel-mestre, Carlos Augusto de Assis ;

Alferezes-veterinario, Arnaldo José da Silveira.

1º esquadrão — Capitão, João Ventura Junior ;

Tenente, Theodoro Pereira do Valle ;
Alferezes, Antonio José de Almeida e Silva e Boaventura José Peixoto Braga.

2º esquadrão — Capitão, Adelino José Pereira ;

Tenente, Romão Serrano Pires ;
Alferezes, Olavo Paranhos e Sebastião LaViola.

3º esquadrão — Capitão, João Teixeira Marinho ;

Tenente, Gabriel Bernardino de Paula ;
Alferezes, Guilherme de Souza Barbosa e João Soares dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, Gabriel Teixeira de Cerqueira ;

Tenente, José Tiburcio Garcia Bastos ;
Alferezes, Carlos Augusto de Assis e Sebastião Schetino.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Bonfim

15º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Alves Guimarães.

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, na guarda nacional desta Capital :

O tenente-coronel Irineu Barreto Pinto, do commando do 1º regimento de artilharia de campanha para o do 1º batalhão de artilharia de posição ;

O capitão Manoel Ferreira Patricio Joppert, da 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria para a 1ª companhia do 1º batalhão da mesma arma ;

O capitão Thomaz Augusto de Andrade, da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria para a 4ª companhia do 8º batalhão da mesma arma.

Foram mandados aggregar :

Ao estado-maior do commando superior desta capital o coronel commandante da 13ª brigada de infantaria da mesma milicia, no Estado das Alagoas, Alberto Gracie ;

Ao estado-maior do commando superior do Estado da Parahyba o coronel Antonio dos Santos Coelho.

Foram declarados sem effeito, por conveniencia do serviço, os decretos :

De 16 de setembro de 1902 e 5 de janeiro do corrente anno, que transferiram o tenente Henrique Pereira de Mello do cargo de secretario para a 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria e o capitão José Rockert da 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria para o cargo de ajudante de ordens do alludido 3º batalhão, ficando ambos aggregados ao 8º batalhão da mesma arma da guarda nacional desta Capital ;

De 27 de abril ultimo, que transferiu o major João Rodrigues da Motta Teixeira do cargo de ajudante de ordens do commando

superior para o do fiscal do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital, ficando o referido official aggregado ao estado-maior do mesmo commando superior.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, de conformidade com o art. 58, n. 3, do regulamento em vigor, o soldado do corpo do bombeiros desta Capital José Joaquim Pinto.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente :

Concedeu-se, de accordo com as disposições em vigor, ao lente em disponibilidade da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul tenente-coronel do corpo do estado-maior do exercito Alcibiaes Martius Rangel a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos de lente, visto haver completado 20 annos de serviço no magisterio.

Foi demittido, a bem do serviço publico, Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova do lugar de pagador da Direcção Geral do Contabilidade da Guerra.

Foram promovidos na arma de infantaria :

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Antonio Annibal da Motta, do 19º batalhão ;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Joaquim Lourenço da Silva Ramos, para o 26º batalhão ;

A major, por antiguidade, o capitão João Rabello da Rocha, para o 36º batalhão ;

A capitães, os tenentes Paulo de Albuquerque, para a 2ª companhia do 8º batalhão ; João Leopoldo Montenegro, para a 1ª companhia do 40º e Julio Canavarro Negreiros de Mello, para a 2ª companhia do 12º, sendo este por estudos e os dous outros por antiguidade ;

A tenentes, os alferezes Fabio Fabricci e Carlos Adalberto Cesar Burlamaqui, por antiguidade, e Epaminondas Thebano Barreto, por estudos ;

A alferezes, de accordo com o decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro ultimo, o alferezes alumno Manoel Viterbo de Carvalho e Silva e o 1º sargento Enock de Lima.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os alferezes Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, Carlos Antonio de Paula Costa Junior e José Ferreira dos Santos, que se acham aggregados por excederem do dito quadro.

Foi nomeado director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso o coronel de artilharia Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante.

Foram transferidos :

Na arma de infantaria, do 26º batalhão para o 28º, o coronel Firmino Lopes Rego ; da 2ª companhia do 31º para a 2ª companhia 9º, o capitão Joveniano José de Araujo Franco ; e da 2ª companhia deste batalhão para a 2ª daquelle, o capitão Raymundo Magno da Silva ;

Na arma de cavallaria, para o corpo de transporte, o major fiscal do 11º regimento Candido de Azambuja Rangel, e daquelle corpo para este regimento, o major Henrique de Amorim Bezerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 do corrente foi aposentado o engenheiro José Manoel da Silva no cargo de chefe de divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 27 do corrente :

Foi declarada sem effeito a de 25 desta mez, que nomeou o professor Francisco Alfredo Bevilacqua para exercer interinamente o lugar de director do Instituto Nacional de Musica, visto não ter accoitado a nomeação ;

Foi nomeado o professor Augusto Duque Estrada Meyer para exercer interinamente o dito lugar.

Expediente do 26 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante do Corpo de Bombeiros a aceitar os serviços medicos gratuitos, offerecidos aquelle corpo pelo Dr. Edmundo Gastão da Cunha.

— Concederam-se seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lho convier, ao tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Antonio Firmo de Moura.

— Declarou-se ao juiz federal na secção de Alagoas que Jucundino Alves Prado foi nomeado, de accordo com a proposta apresentada a este Ministerio, para o municipio de Porto Calvo e não para o de Camaragibe, e que os ajudantes do procurador da Republica e os supplentes do substituto tem jurisdicção em todos os termos de que se compõe o municipio.

— Remetteram-se para os fins convenientes :

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes apostilladas do tenente Miguel Souto Mariath e do alferezes José Basson de Miranda Osorio Filho ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pernambuco a patente apostillada do alferezes Francolino de Assis Padilha, da guarda nacional do municipio do Recife.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, 31 decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto e de ajudantes do procurador da Republica em diferentes comarcas da secção ;

Ao juiz federal na secção da Parahyba do Norte, 59 decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto e de ajudantes do procurador da Republica, em diferentes comarcas da secção.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do soldado da brigada policial desta

Capital José Ignacio da Costa, pedindo pagamento da gratificação de engajado que deixou de receber nos exercícios de 1900 e 1901;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia os processos instaurados contra o 2º sargento da brigada policial desta Capital Julio Portilho de Freitas e os soldados Pedro da Fonseca Fortes e Leonardo José de Souza.

Requerimento despachado

Cesar Joaquim do Carmo, cabo graduado da brigada policial desta Capital. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a adquirir para o gabinete de topographia os objectos constantes da relação que em cópia acompanhou o officio n. 255, de 23 de março ultimo.

—Declarou-se aos directores das Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo que deve ser observado, no corrente anno lectivo, o aviso de 31 de julho do anno findo, mandando alternar as aulas do 4º e 5º annos.

—Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que organize o orçamento da despesa com o levantamento de um segundo pavimento sobre o proprio nacional em que funciona o laboratorio de hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos:

De 250\$, de ajuda de custo ao Deputado Antonio Affonso Lamounier Godofredo;

De 250\$, de ajuda de custo a cada um dos Deputados Francisco Alvaro Bueno de Paiva e José Leite de Souza;

De 800\$, de ajuda de custo ao Deputado Arthur Indio do Brazil e Silva;

De 1:501:400, de despesas da Escola Nacional de Bellas Artes, no mez findo;

De 4:190\$891, do material fornecido á Repartição da Policia, em abril findo;

De 1:770\$, da folha dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez findo;

De 144\$, de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado, no mez findo;

De 2:25\$284, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, durante o mez findo;

De 70\$, de livros adquiridos pelo Archivo Publico Nacional.

Que seja concedido á Delegacia Federal em Londres o credito de 1:006\$925, correspondente a frs. 1.430,15, ao cambio á vista de 1227/64 ou 767 por franco, para occorrer ao pagamento de obras litterarias musicas fornecidas por Fischbacker, de Paris, ao Instituto Nacional de Musica. — Communicou-se ao ministro plenipotenciario em Pariz.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade

de ser solicitado do Congresso Nacional o credito de 33:988\$393 para pagamento de vencimentos e indemnização das custas do processo ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado.

—Recommendou-se ao chefe de policia que os artigos e objectos que forem desnecessarios ao respectivo serviço sejam proctrados e comprados nos fornecedores deste Ministerio.

Additamento ao expediente de 25 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 25 do corrente, foram nomeados: Baptista Teixeira de Almeida para o logar de administrador do serviço da prophylaxia especifica da febre amarella, Mauricio Limpo de Abreu para o de escripturario e Felisberto Paes Lemo para o de almoxarife do mesmo serviço.

Por titulos da mesma data, desta Directoria Geral, foram nomeados auxiliares academicos para o referido serviço: Antonio Peryassu, Othon Pimentel, Justiniano da Rocha Marinho, Octavio Borges, Alvaro Nunes Furtado, Felinto Gomes de Araujo, Henrique de Oliveira, José Peregrino Leite de Araujo, José Cavalcanti Goyanna, Manoel F. Monteiro Autran, Jeronymo Ribeiro da Costa, Domingos de Góes e Vasconcellos Filho, Dario Ferreira de Aguiar, Alberto Pereira Caldas, Samuel Uchôa, Lindolpho Hepler Rodrigues de Campos, Lindolpho Melibêo Lima, Arthur Neiva, Lafayette Rodrigues do Barros, Carlos Machado Bitencourt, Arthur F. Campos da Paz, João Abrantes da Gama Cerqueira, A. Black de Sant'Anna e Arthur Annibal do Rego Lino.

Expediente de 26 de maio de 1903

Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo o recebimento do officio n. 90, de 19 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Piahy idem n. 17, de 2 do corrente;

Ao director do Observatorio idem n. 60, de 23 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem n. 1.005, de 23 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao Secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Arnaldo Tertuliano de Oliveira Quintolla;

Ao director geral da Contabilidade uma conta, na importancia de 2:550\$, do carvão fornecido em abril findo a esta directoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Joaquim Gomes Pereira, Alcibiades Pereira de Figueiredo, Augusto Cabral, Tiburtino Gomes Ferreira Leite, José Roberto da Silva Oliveira e Luiz Epiphany da Silva Velloso.

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1903

Freire de Aguiar.—Como requer.

Dia 26

Freire de Aguiar.—Sim.

Freire de Aguiar.—Sim, quanto á primeira parte, não quanto á segunda.

Ministerio das Relações Exteriores

Ministerio das Relações Exteriores — 2ª secção — N. 4. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903.

Tive a honra de receber a nota de 25 de março ultimo, em que o Sr. Cavalleiro Eugenio de Kuczynski, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, pede explicações sobre o modo de transmissão de actos judiciais ou administrativos, emanados de autoridade estrangeira, a interessados residentes no Brasil.

De pleno accordo sobre a conveniencia de fixar as praticas adoptadas sobre esse assumpto, com prazer annuo ao que indica o Sr. Ministro.

Sómente é obrigatorio o transito das cartas ou commissões rogatorias pelo Ministerio das Relações Exteriores, que as transmitta ao da Justiça e Negocios Interiores, para o fim de ser concedido o *exequatur*, ficando a cargo dos interessados promover o seu andamento.

O *exequatur* é exigido para que o acto judicial, objecto da carta ou commissão rogatoria, possa ulteriormente produzir effeito no Brazil ou quando for pedida a homologação da sentença ou quando esta tiver de ser produzida como simples documento. E' assim que uma citação judicial feita por outra forma não será considerada válida e poderá constituir materia de opposição á homologação de sentença.

Si o acto judicial ou administrativo, emanado de autoridade estrangeira, não revestir a forma de carta ou commissão rogatoria ou não dever revestir essa forma, por se tratar de assumpto que a não exige, aos agentes consulares incumbem transmitti-lo ao interessado. Essa transmissão produzirá effeitos juridicos no territorio de onde emanou o acto.

Na falta de agente consular na localidade onde residir o interessado, o Ministerio das Relações Exteriores officiosamente transmittirá ás autoridades administrativas brasileiras o acto judicial ou administrativo para que o entreguem ao interessado, de modo a ficar evidenciado simplesmente esse facto. O despacho do Ministerio a meu cargo á Legação Brasileira em Pariz, a que o Sr. Ministro se refere, não constitue modificação alguma nas praticas adoptadas, fixando apenas a que diz respeito ás citações judiciaes, que não produzem effeito algum no Brazil sem que sejam effectuadas por meio de carta rogatoria e por despacho de autoridade judicial brasileira, em seu cumprimento.

A communicação de actos judiciaes ou extra-judiciaes, assumpto do capitulo III (*Dispositions concernant la procédure civile*—a) do Protocollo final da Conferencia da Haya (13 de julho de 1894), pelos modos alli indicados, depende de convenção, por não estar admittida em lei brasileira, o que se acha de accordo com o final do art. 4º do citado capitulo:

«Dans chacun de ces cas, la faculté prévée n'existe que si les lois des Etats intéressés ou les conventions entre eux conviennent l'admettent.»

Aproveito com prazer o ensejo para ter a honra de reiterar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração.

Rio-Branco

Ao Sr. Cavalleiro E. de Kuczynski.

Consulado em Manchester

Relatório do 4º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Continúa a não haver entradas, no porto de Manchester, de embarcações procedentes do Brazil.
As saídas consistiram em tres vapores com destino aos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Santos, conduzindo carga somente para o Rio de Janeiro.

A somma da arqueação das tres embarcações foi de 7.206 toneladas e a da equipagem 109 pessoas.

IMPORTAÇÃO

Não houve.

EXPORTAÇÃO

Constou de carvão de pedra na quantidade de 2.515 toneladas inglezas, com destino ao Rio de Janeiro.

Foi esse o unico genero directamente exportado de Manchester para o Brazil.

Em valor a exportação foi de £ 3.224 ou, em moeda brasileira, 28:659\$000, ao cambio de 27 d.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Manchester, 10 de janeiro de 1903.

DR. BENTO CARVALHO DO PAÇO,

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Manchester, no 4º trimestre de 1902

Não houve entradas

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
Brazileiras.....	—	—	—	£ 3.224	28:659\$000
Estrangeiras.....	3	7.206	109		

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Manchester para o Brazil, durante o 4º trimestre de 1902

GENEROS	UNIDADE DE PESO	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Carvão de pedra.....	Tonelada.....	1 s/	2.515	14 s/ a 18 s/	14 s/ a 18 s/	14 s/ a 18 s/

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado de Manchester, correspondente ao 4º trimestre de 1902

CAMBIO

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	25.31 1/4 a 25.38 1/4	25.32 1/2 a 25.40	25.33 3/4 a 25.40
» » Allemanha.....	20.61 a 20.68	40.63 a 20.68	20.64 a 20.69
» » Hollanda.....	12.4 1/2 a 12.5 1/4	12.4 5/8 a 12.5 1/4	12.4 3/4 a 12.5 1/4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Inglaterra.....	3 % a 4 %	4 %	4 %
Em praça.....	3 3/16 % a 3 5/16 %	3 1/4 a 4 %	3 11/16 % a 4 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	18 s/.	18 s/.	18 s/.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 25 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, nos Estados, para os devidos efeitos, que, devendo os vales-ouro, emitidos para pagamento dos direitos de importação nas respectivas Alfandegas, conter a clausula de intransferíveis, não se deve admitir que com um só desses vales, passado a favor de um negociante, sejam pagos os direitos devidos por outros. — *Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo que seja examinado o material que importou para seu consumo. — Deigno o engenheiro José Lopes de Castro Junior para examinar o material e certificar; correndo quaesquer despesas por conta da supplicante.

Associação Beneficente de São Vicente de Paula, pedindo relevação e restituição de uma multa que lhe foi imposta. — Venha por meio de recurso, devidamente interposto.

Paulo Stooss & Comp., pedindo titulo de nacionalização da chata *Sabina*. — Apresentem certidão dos documentos justificativos do registro, nos termos do parágrafo unico do art. 220 do decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

Prefeitura do Districto Federal, pedindo pagamento de contas pela remoção do lixo. — Relacione-se.

Empreza de Sal e Navegação, pedindo 2ª via do titulo de nacionalização do vapor nacional *Assi* por se haver extraviado o primitivo. — Expeça-se novo titulo.

Alves Magalhães & Comp., pedindo isenção do direitos para material a chegar, destinado á fabrica do formicida da ilha do Pontal. — De accordo com o parecer. Dirijam-se á Alfandega.

Paulo Stooss & Comp., pedindo titulo de nacionalização da chata *Salomé*. — Apresentem certidão dos documentos justificativos do registro, nos termos do parágrafo unico do art. 220, do decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.

J. de Azevedo & Comp., pedindo licença para venderem estampilhas. — Concedo.

Raymundo Nunes Pereira da Silva, agente fiscal de consumo no Estado do Rio de Janeiro, pedindo nova prorrogação de licença. — Indeferido.

Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição, pedindo cumprimento de um alvará do Tribunal Civil e Criminal sobre transferencia da apolice constante da cautela n. 3.880, que lhe foi legada. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará.

José Machado Louredo, pedindo licença para transferir o dominio de um terreno accrescido de marinhas na Praia Formosa. — De accordo com os pareceres. Concedo, expedindo guia para o pagamento do laudêmio, depois do qual passe-se a licença.

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gaz fornecido ao Thesouro. — Relacione-se.

João Baptista da Gama Rocha, collector em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para assignar termo de responsabilidade pelos actos do seus prepostos. — Complete sua fiança de accordo com as ordens vigentes.

Companhia Santista de Tecelagem, recorrendo do acto do inspector da Alfandega de Santos sobre classificação dada a material que a mesma importou. — Interponha recurso, na forma da lei, e pague o sello dos documentos de fls. 6 e 7.

Candido Povoas de Alcantara Pacheco, agente do imposto do sal em Cabo Frio, pedindo pagamento de percentagens a que se julga com direito. — Relacione-se.

Adherbal Borges Monteiro, fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para prestar a sua fiança. — Nos termos do parecer, deferido. Expeça-se guia para o recolhimento das apolices, lavrando-se o necessario termo. Seja este processo presente ao Tribunal de Contas para os devidos fins. Officie-se opportunamente ao Ministerio da Vição.

Epiphany José de Vargas, pedindo levantamento da fiança que prestou em favor do ex-collector de Itaboraí, Adolpho Duarte dos Santos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Seraphina Angelica Coutinho, pedindo pagamento de ordenados de seu finado irmão Manoel Barbosa Coutinho, guarda das Obras Publicas. — Pague-se.

Oscar Monteiro Espoel, pedindo para completar a fiança do collector de Iguassú, Ayres de Sá. — De accordo com o parecer, deferido. Expeça-se guia para o recolhimento das apolices e lavre-se o respectivo termo de fiança. Seja este processo presente ao Tribunal de Contas e, opportunamente, communique-se á Caixa de Amortização e á Directoria das Rendas.

Luiz da Silva Veiga, pedindo cumprimento de alvarás da 12ª Pretoria sobre eliminação da clausula — menor — na cautela n. 1.750, e transferencia da mesma para seu nome. — Cumpram-se os alvarás.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Auditamento ao do dia 26 de maio de 1903

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 16 — Accusando o recebimento do vosso telegramma e confirmando o que nesta data vos expedi, communico-vos haver declarado á Delegacia Fiscal no Pará que é livre o transito da borracha procedente do Acre embarcada antes de 4 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará: N. 11 — Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos efeitos, que é livre o transito da borracha proveniente do Acre embarcada antes de 4 do corrente, data em que foi alli inaugurado o serviço fiscal aduaneiro.

Dia 27 de maio de 1903

Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, não ter Antonio Joaquim Pinto da Silva, a quem se refere o aviso desse Ministerio n. 97, de 26 de outubro de 1900, comparecido ainda na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, afim de exhibir os necessarios documentos e assignar a escriptura definitiva da doação por elle feita á Estrada de Ferro Central do Brazil, de uma faixa de terreno contiguo á mesma estrada, na parada do tunnel grande.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 48 — Remettendo a esse Ministerio o processo junto, relativo ao pedido de aforamento de terrenos de marinhas nas praias Vermelha e da Boa Viagem, feito por D. Mathilde Leonor Ramos Langhewich, peço,

nos termos do decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, vos dignéis de emitir parecer a respeito.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 20 — Referindo-se ao decrescimento da renda do imposto de industrias e profissões, trouxe o director da Recebedoria ao conhecimento deste Ministerio, em officio n. 11, de 18 do mez proximo findo, que em 7 de janeiro ultimo se havia dirigido a essa Prefeitura pedindo providencias no sentido de só ser concedida licença para o exercicio de industria ou profissão mediante a apresentação dos bilhetes de pagamento do respectivo imposto naquella Recebedoria ou prova de isenção do mesmo, e que esse pedido ainda não obtivera solução.

Tratando-se de assumpto que interessa á arrecadação da receita da União e tendo o pedido da Recebedoria fundamento no artigo n. 40 do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, que prohibe á Intendencia Municipal e Capitania do Porto darem a referida licença sem a satisfação daquella exigencia, peço providencias para que seja observado fielmente o preceito em questão.

— Sr. Ministro do Brazil em Londres :

N. 9 — Em resposta ao officio dessa Legação, n. 14, de 6 de novembro do anno passado, cabe-me communicar-vos que, á vista do disposto no art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio ficará bem descripta como — *cotton-netting* — (filó de algodão).

— Sr. consul geral do Brazil em Montevideo :

N. 10 — De posse de vosso officio de 1 do mez proximo findo, tratando do facto de não ter sido apresentado nesse Consulado o passaporte do vapor *Marajó*, declaro-vos, para os fins convenientes, que, além da providencia determinada na circular n. 5, de 12 de fevereiro ultimo, outra não pôde tomar este Ministerio com relação ao assumpto; cumprindo, portanto, que vos dirijais ao Ministerio das Relações Exteriores, ao qual compete promover a effectividade da execução do art. 255 da Consolidação das Leis Consulares.

— Sr. presidente e mais membrós do Conselho Municipal de Arraías.

N. 3 — Accusando o recebimento de vosso officio de 29 de dezembro ultimo, cabe-me agradecer-vos as felicitações que vos dignastes enviar-me pela minha investidura no cargo de Ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 164 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 425, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto do 23 do corrente, autorisar o despacho, livre de direitos, nos termos dos artigos 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado á installação de luz electrica nas Casas de Detenção e Correção.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1903

Pelo Sr. director:

Precatoria de embargo a requerimento de Antonio Gonçalves Meirelles contra o Dr. Francisco de Góes. — Reconhecida por no-

tario publico desta Capital a firma do juiz que assignou a precatoria de fls. 2, volte o processo.

Dia 27

D. Felismina Julia da Silva, pedindo compra-se em um alvará.— Satisfeito o sello da guia de fls. 2, volte o processo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1903

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23—Communica a remessa á Alfandega do Santos, pela Casa da Moeda, da importância de 100.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 23

Ao presidente da Camara de Nitheroy:

N. 23—Solicita informações acerca do pedido de aforamento do terreno de accrescidos fronteirões aas de marinhas, á rua Barão de Mauá, na Ponta da Areá, feito por José Manoel Teixeira.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 159—Transmitte uma amostra que faz objecto de um recurso de Macedo Botelho & Comp., afim de que, feito o necessario exame, informe a esta directoria si se trata de caçamba de ferro fundido ou batido.

Dia 25

Ao director da Casa da Moeda:

N. 160—Recommenda que seja attendida com brevidade a requisição de estampilhas de consumo na importância de 1.609.500\$, feita pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

—Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Para que possa ter andamento o processo de multa imposta á Companhia Matte Laranjeira, como consignataria de 15 fardos de aniagem, solicita a remessa ao Thesouro da nota de importação da alludida mercadoria, a portaria do administrador da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, impondo a multa, a guia de recolhimento da multa, a decisão do administrador pela qual foi remettido o recur-o para a Alfandega de Corumbá, a decisão do inspector desta ultima repartição, acompanhada dos documentos que a motivaram, e a sua decisão confirmando a do inspector. Além disto, exige que o inspector informe si ao manifesto do vapor em questão acompanhou ou não a 1ª via da factura consular e o conhecimento dos ditos volumes, e manda observar sobre assumpto de identica natureza, a decisão de 20 de março de 1865, o art. 659 da Consolidação das Leis das Alfandegas e a circular desta directoria sob n. 2, de 11 de abril ultimo.

—Ao procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 24—Para ser attendida a sua consulta constante do officio de 14 de abril ultimo, ao Sr. Ministro da Fazenda, solicita os seguintes esclarecimentos: qual a data da sentença do juizo federal encorporando aos proprios nacionaes a data de terras que pertenceu ao Dr. Manoel Antonio Bordini, situada em Petropolis, por ter sido julgada devoluta, qual a avaliação actual dessa data de terras, as suas dimensões, confrontações e tudo o que constar dos autos sobre o assumpto.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 10 — Recommenda que seja inscripto como assignante do *Diario Official* o escrivão

da 8ª circumscripção urbana Carlos de Cerqueira Aguirre, fazendo-se a nota na sua folha de pagamento, para o devido desconto.

Ao collector de Nitheroy:

N. 14—Determina-lhe que effectue a transferência do terreno de marinha desmembrado do de n. 97, á travessa do Cunha, em S. Lourenço, para o nome de Victorio Migliora, dando baixa do de José Scarsi & Comp.

N. 15 — Determina-lhe que effectue a transferencia do terreno de marinha n. 605, onde se acha o predio n. 49, da rua Visconde do Rio Branco, para o nome do Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz, dando a competente baixa no nome de D. Joaquina da Cunha Maia Vinagre.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de maio de 1903

N. 704—A' Companhia Alliança, da Bahia, sobre a conversão de todo o seu capital realizado nos termos do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 4.270.

N. 705—A' Companhia Pelotense, sobre a conversão de todo o seu capital realizado nos termos do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 4.270.

Despacho em 27 de maio de 1903

Banco da Republica do Brazil, respondendo ao officio de 20 do corrente.— Interado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente foram concedidos:

Ao guarda marinha confirmado Americo Salles de Carvalho, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao guarda marinha confirmado Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, dous mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 23 de maio de 1903

A' Repartição da Carta Maritima, transmitindo o relatório apresentado pelo 2º tenente José Machado de Castro e Silva de duas viagens de instrução que fez pela costa sul do Brazil, em navios da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Dia 26

Ao Quartel-General, approvando as providencias tomadas pelo commandante da divisão do norte, com relação ao destacamento de officiaes e praças para o aviso *Teffé*, á substituição de dous machinistas e á promptificação do mesmo navio para o desempenho de qualquer commissão.

—A' Directoria da Escola Naval, transmitindo, capeado pelo officio n. 351, de 14 do corrente do Quartel-General da Marinha, o requerimento do machinista de 4ª classe José Gomes de Paiva, pedindo que seja passada certidão do que constar a seu respeito no livro de matriculas do 1º anno da antiga Escola de Machinistas Navaes, durante o periodo de 17 de março de 1881 a dezembro de 1883.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 26 de maio de 1903

A' directoria geral da Imprensa Nacional, pedindo que providencie afim de que seja orçada a despeza a realizar-se com a impressão de 1.000 exemplares do trabalho intitulado—Elementos de Trigonometria Rectilinea com applicação á topographia, hydrographia, geodesia e navegação—organizado pelo 1º tenente Antonio Alves Ferroira da Silva (officio n. 661).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foram nomeados agentes de enfermarias durante o semestre vindouro:

De S. Borja, o alferes do 6º batalhão de infantaria Bernardo Dias Pedroso;

De Sant'Anna do Livramento, o alferes do 11º batalhão de infantaria José Pompeu Nunes Falcão.

Foram demittidos, a bem do serviço publico, Ernesto Guaraciaba de Senna e Scevola de Senna dos logares de fies do pagador da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1903

Francisco Antunes Muniz, indemnização de um emprestimo feito a um official.— Nada ha que deferir.

Hermenegildo Henrique Coutinho, Cicero Henrique Coutinho e outros, indenização de prejuizos.— Sellem os documentos com estampilhas federaes.

Tenente Domingos Gomes da Rocha Argollo, averbação em sua fé de officio do um elogio.—Indefirido, em vista do art. 8º das instrucções de 12 de setembro de 1855.

Soldado reformado Ignacio Alves de Mendonça, pagamento de vencimentos.— Satisfaca a exigencia do despacho anterior.

Haupt, Bichn & Comp., propondo venda de metralhadoras.—Não convém.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente foi concedida garantia provisoria, por tres annos, ao Dr. Alcêo de Oliveira Pinto Dias e Francisco Dionysio dos Santos, brasileiros, o primeiro advogado e o segundo negociante, domiciliados em S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Meios para fazer trabalhar moinhos ou mecanismos collocados em quaesquer vehiculos.

Por outra de igual data e de igual prazo, e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Alcêo de Oliveira Pinto Dias e Deodato José Rodrigues, brasileiros, o primeiro advogado e o segundo cirurgião-dentista, domiciliados em São Paulo, para sua invenção de—Medicamento tendo a propriedade de extinguir totalmente a carie dentaria, denominado — Periostina.

—Por outras de 27 do corrente:

Foi exonerado, por abandono do emprego, do cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o cidadão Candido Januario Montenegro.

Foi demittido do cargo de 2º official da Administração dos Correios do Alagoas o cidadão Pedro Nolasco Maciel.

Foram concedidos ao 2º official da Administração dos Correios da Bahia José Ferreira Antunes 90 dias de licença em prorrogação, com o ordenado integral, para continuar o tratamento de sua saúde.

Expediente de 27 de maio de 1903

Expeditu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias no sentido de serem despachadas pela Alfandega desta Capital, livres de direitos, duas caixas ns. 100 e 101, marca «Observatorio do Rio de Janeiro», contendo um torno mecanico, pesando 781 kilogrammas.

—Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa feita a este Ministerio de retalhos do *Diario Official* do reino da Italia, em que vem publicanda a lei de 12 de fevereiro ultimo, que manda executar a convenção assignada em Bruxellas, em 5 de março de 1902, estabelecendo o regimen fiscal dos assucareos.

—Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada ter este Ministerio tomado as seguintes resoluções relativamente a Companhia Novo Lloyd Brasileiro: multar essa companhia, por falta de observancia da clausula XIII do respectivo contracto; approvar a supressão da viagem da linha norte-sul, em abril ultimo, e autorizar a transferencia da sahida do vapor para os portos do norte, do dia 21 para o dia 23 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1903

João Corrêa Vasques, pedindo por aforamento as terras denominadas das «Velhas», no Silvestre, afim de desenvolver a sua plantação de amoreira, para a cultura do bicho da seda. — Indeferido.

Eugenio Aurelio Brandão do Valle, pedindo a restituição do envolvero referente ao segundo melhoramento da patente n. 2.388, de 26 de outubro de 1897, que privilegiou a invenção de um aparelho para dissolver fêzes, denominado «Dissolutivo automático», visto desistir do pedido relativo ao referido segundo melhoramento. — Indeferido.

O mesmo, pedindo guia para pagar a quinta annuidade da referida patente n. 2.388. — Satisfaca as exigencias legais que se referem ao segundo melhoramento da mesma patente.

Francisco Gomes Valle Miranda e Domingos de Souza Barros, Rudolf Diesel, D. D. Anna de Magalhães Costa e Josephina Correa de Carvalho, pedindo guias para pagamento de annuidades dos patentes de invenção. — Deferido. Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 27

Sociedades anonymas *Sucrerie de Lorena, Sucrerie de Cupim, Sucrerie de Porto Feliz, Sucrerie de la Villa Raffard e Sucrerie de Piracicaba*, pedindo autorização para continuarem a funcionar na Republica. — Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de receberem guia para pagamento do respectivo sello.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 27 do corrente foi prorrogada por 90 dias, com ordenado, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o continuo da thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lucas Serra, para tratar de sua saúde.

Expediente de 27 de maio de 1903

Em resposta aos avisos ns. 164, de 25 de outubro ultimo, e 85, de 12 do corrente maz. remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o orçamento da despesa a fazer com a construcção de um elevador na Caixa da Amortização, deixando este Ministerio de providenciar quanto aos concertos na casa-forte da mesma repartição, por não haver necessidade alguma de taes concertos, segund' alli foi declarado a um engenheiro da Inspeção Geral das Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 46/3ª — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1903.

Junto remetto-vos exemplares da circular n. 38/3ª, de 24 de abril proximo passado, afim de que os distribuidas pelos agentes do Correio subordinados a essa administração.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Leis Belim Paes Lemos*. — Sr. administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

25ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Matt's, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa, em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.035 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida: paciente, Raphael Pinheiro. — Conhecendo-se do recurso, deu-se-lhe provimento para que cesso o constrangimento illegal em que se acha o recorrente, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, João Barbalho e Macedo Soares que, conhecendo, negavam provimento. O Sr. Americo Lobo dava-o, para exigir esclarecimentos.

N. 2.027 — S. Paulo — Relator, o Sr. Alberto Torres: paciente, Dr. Severiano de Figueiredo. — Não vencendo a diligencia proposta pelo Sr. relator, afim de serem exigidos novos esclarecimentos sobre os factos constantes dos autos, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Manoel Murinho e Americo Lobo, foi, por empate, concedida a ordem de soltura ao paciente, pelos votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo, André Cavalcanti, João Barbalho e Americo Lobo, contra os dos Srs. Alberto Torres, Manoel Murinho, Pindahiba de Mattos, Piza e Almeida e Macedo Soares.

N. 2.037 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos: paciente, bacharel Guilherme Peganha de Oliveira. — Tendo-se por dispensada a presença do paciente, converteu-se o julgamento em diligencia, mandando que no juizo seccional deste districto se proceda a exame medico no paciente, acerca de sua integridade mental, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

N. 2.036 — S. Paulo — Relator, o Sr. Macedo Soares: paciente, Antonio da Rocha Leite. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.038 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo: pacientes, Antonio Augusto Machado e outro. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento dos pacientes na sessão de 6 de junho proximo futuro, prestados os necessários esclarecimentos pelo subdelegado de policia de Palma, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 491 — Capital Federal — Aggravante, Frei João das Mercês Ramos; aggravado, o Juizo Seccional do Districto Federal. — Ao Sr. ministro Macedo Soares (compensação da de n. 473).

Revisões crimes

N. 785 — Capital Federal — Peticionario, Izidro Soares Gomes. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 786 — Capital Federal — Peticionario, João Ferreira de Andrade. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellações cíveis

N. 883 — S. Paulo — Appellante, J. Nunes Marques; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 884 — S. Paulo — Appellantes, Souza Santos & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 885 — S. Paulo — Appellantes, Belmarco & Comp.; appellado, John Davies. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 807 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 833 e 854 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 845 — Ao Sr. João Barbalho.

Appellação commercial

N. 863 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 264 — Ao Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 610 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 368 e 369 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 575 e 843 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 600 — Relator, o Sr. João Barbalho.

Conflicto de jurisdição

N. 125 — Relator, o Sr. João Barbalho.

Recursos extraordinarios

N. 264 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 289 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

Ns. 324 e 652 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

Ns. 685 e 759 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 764 — Relator, o Sr. João Barbalho.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde — O secretario, *João Pereira do Couto Ferraz*.

Côrte de Apelação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS*Recursos eleitoraes*

N. 274 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Elisiario José da Costa Silva; recorrido, o juizo.—Deram provimento para mandar incluir o recorrente no alistamento.

N. 297 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Augusto de Mattos Marcial.—Identica á do n. 274.

N. 298 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, João Antonio Garcia.—Identica á do n. 274.

N. 280 — Relator, o Sr. desembargador A. Miranda; recorrente, Carlos Gonçalves Campos.—Identica á do n. 274.

N. 281 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Ferreira Sophia.—Identica á do n. 274.

N. 282 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Ruben Pinheiro Guimarães; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 284 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Herculano Teixeira de Andrade; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 286 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Edmundo Ferreira; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 287 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio Jorge da Costa Araujo; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 288 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Sebastião Duarte; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 289 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; recorrente, Narciso da Silva Moreira; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 290 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Augusto Candido Xavier Cony; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 292 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, José Veriato Martins; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 307 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Manoel Gomes dos Santos; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 308 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Francisco de Albuquerque Lima Junior; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 310 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Lidonio Nery de Carvalho; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 311 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Frederico Bruhn.—Identica á do n. 274.

N. 312 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio da Silveira Serpa Junior.—Identica á do n. 274.

N. 313 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, José Dias da Silva.—Identica á do n. 274.

N. 314 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Alfredo Pinto Sampaio.—Identica á do n. 274.

N. 316 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Antonio Augusto de França Ferreira Junior.—Identica á do n. 274.

N. 317 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Silvestre Gonçalves de Andrade.—Identica á do n. 274.

N. 318 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Armando Soares de Almeida.—Identica á do n. 274.

N. 319 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Americo Mendes da Costa.—Identica á do n. 274.

N. 320 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, José de Castro Caminha.—Identica á do n. 274.

N. 323 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Francisco de Paula Fernandes Dias Filho.—Identica á do n. 274.

N. 329 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Henrique Sancier; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 330 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Alfredo Alves de Castilho; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 333 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Georgino de Carvalho Nazareth; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 334 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, João Nogueira de Souza; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 335 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, José Liberato dos Santos; recorrido, o juizo.—Identica á do n. 274.

N. 271 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Benigno de Moura Campos; recorrido, o juizo.—Deram provimento para mandar incluir o nome do recorrente no alistamento eleitoral, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 272 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Diogo Soares da Costa; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 275 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Saturnino Manoel Paixão; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 276 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Orlando Goulart da Silveira; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 277 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Julio Camara; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 278 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Alfredo Pedrosa Alves de Magalhães; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 279 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Honorio Telles do Amaral; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 285 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Francisco Ferreira de Lemos Guimarães; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 293 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, major Joaquim Ignacio Bueno de Faria; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 294 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Manoel Theodoro Cabral; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 295 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Alberto Manoel Nunes; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 296 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, João Carlos da Costa Berradas; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 299 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Luiz Arminio Resenor; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 300 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maia; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 301 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Luiz Antonio de Carvalho; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 302 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Severo Pinto Neves; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 304 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Gastão de Oliveira Sandoval; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 305 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, José Luiz Nahon; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 306 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Felizardo da Conceição; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 309 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Sabino Babo; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 315 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Joaquim Adão Marchon Junior; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 322 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Joaquim Ferreira Pimenta; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 325 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Felisberto José Alves; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Machado Coelho; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 327 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio Barbosa Guimarães; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 328 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, João Felix de Almeida; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 331 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Antonio Gomes Esteves; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 332 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, João Dias de Lima; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 273 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Manoel Antonio de Souza Bittencourt; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 283 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Carlos Francisco dos Reis; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 291 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Firmino Corrêa de Araujo; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 321 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Antonio Rodrigues Coelho; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Alberto de Araujo Rangel; recorrido, o juizo.—Idem.

N. 303 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, Sebastião Lobato Villalba Alvim; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Dodsworth.

PASSAGENS*Apellações civis*

N. 2.429—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.610 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Apellações commerciaes

Ns. 2.354—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.593 e 1.857 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.203, 2.581, 2.541 e 2.411 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.326—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Apellações criminaes

N. 767—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 768—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 758—Ao Sr. Miranda Ribeiro.

N. 765—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 760 e 763—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de maio de 1903.....	4.874:418\$530
Idem do dia 27:	
Em papel.....	216:598\$908
Em ouro.....	63:578\$200
	280:177\$108
	5.154:595\$638
Em igual periodo de 1902...	5.534:571\$246

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada do dia 1 a 26 de maio de 1903.....	2.123.571\$246
Idem idem de 27.....	120.606\$57
	2.244:178\$103
Em igual periodo de 1902...	2.260:782\$733

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 27 de maio de 1903.....	9:029\$434
Idem idem dos dias 1 a 27.....	234:371\$194
	359:104\$734
Em igual periodo de 1902...	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de maio de 1903

Interior.....	18:699\$660
Consumo :	
Fumo.....	3:225\$000
Rebidas.....	805\$000
Phosphoros.....	3:140\$000
Calçado.....	2:064\$000
Velas.....	1:250\$000
Perfumarias.....	94\$000
Vinagre.....	168\$800
Conservas.....	1:855\$000
Registro.....	160\$000
	13:112\$300
Extraordinaria.....	83:081\$023
Deposito.....	176\$000
Renda com applicação especial.....	5:537\$874
Total.....	120:606\$857
Renda de 1 a 26 de maio de 1903.....	2.123.571\$246
Total.....	2.244:178\$103
Em igual periodo de 1902...	2.260:782\$736
Diff.ença para menos.....	16:614\$633

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 1.300, de 9 do corrente, pagamento de 84\$730 á *City Improvements Company*, de trabalhos executados, em abril ultimo no proprio nacional da praia de Botafogo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.723, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, pagamento de 7:557\$200 a diversos, de fornecimentos aquella reparição em abril ultimo.

Requerimentos :

De Ortão, Santos & Comp., pagamento de 37\$860, de excesso de frete cobrado na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Mello & François, idem de 305\$600, idem idem;

De Freitas Oliveira & Comp., idem de 26\$320, idem idem;

De Francisco Satamini & Comp., idem de 32\$800, idem idem.

Exercícios findos :

Requerimento de Libanio Pereira de Andrade, pagamento de 320\$, de serviço de condução de malas prestado no Estado do Rio de Janeiro durante os mezes de setembro a dezembro de 1901.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 25 de maio de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	763.3	16.7	11.8	83	5.3	WNW	0.0	Limpo	
4 h. m....	762.8	16.4	12.3	88	2.6	NW	0.8	CK	
7 h. m....	763.4	15.5	11.6	88	1.7	WNW	0.4	C	
10 h. m....	763.9	18.9	12.7	78	1.0	NW	0.9	CK. KN	
1 h. t....	763.3	20.9	12.9	71	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. t....	762.6	20.1	13.3	76	2.0	NE	0.5	CK. K	
7 h. t....	764.4	19.0	13.5	83	2.2	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t....	764.5	17.8	13.5	89	2.2	WNW	0.0	Limpo	
Médias	763.53	18.70	12.70	82.0	2.1	—	0.5	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 21° 8 ; minimo, ás 7 h. da manhã, 15° 1.
Evaporação em 24 horas : 1.5—Ozone: ás 7 h. m. 1 ; ás 7 h. n. 1.
Horas de insolação : 2 h. 36 m. 0 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 26 de maio de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	764.5	17.0	13.1	91	2.5	WNW	0.2	CK	
4 h. m....	764.1	16.4	12.8	93	4.0	WNW	0.5	CK	
7 h. m....	764.6	16.2	12.8	93	4.5	NW	0.6	CK	
10 h. m....	763.8	19.1	13.9	85	1.6	N	0.3	CK	
1 h. t....	763.3	21.5	12.7	67	0.0	Nulla	0.2	C. K	
4 h. t....	763.0	20.8	12.6	69	6.7	SSE	0.3	K	
7 h. t....	761.6	21.0	12.3	66	6.7	SSE	0.2	K. KN	
10 h. t....	762.2	18.9	14.0	87	1.0	NW	0.1	CK	
Médias.....	763.51	18.86	13.03	81.4	3.4	—	0.3	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 21° 9 ; minimo, ás 7 h. da manhã, 15° 0.
Evaporação em 24 horas, 1^m/m. — Ozone: ás 7 h. da m. 0 ; ás 7 h. da n. 2.
Horas de insolação: 9 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de maio de 1903 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no merro de S. Antonio	1 a...	762.92	17.7	12.65	84.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	762.72	17.0	12.47	86.6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.53	16.7	12.50	88.6	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	762.43	16.4	12.41	89.4	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.47	16.1	12.87	94.3	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.63	15.8	12.49	93.2	W	3	Encoberto	Nevoeiro abundante	—	—	—	—	—	—
	7.....	762.83	15.3	12.49	93.2	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	8.....	763.32	16.6	13.02	92.9	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—
	9.....	763.58	18.0	13.51	88.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	10.....	763.88	19.0	14.01	73.2	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	11.....	763.48	19.8	13.93	81.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
	12.....	762.98	21.2	13.83	70.0	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	1.2	—	—
	13.....	762.10	22.4	13.82	63.6	NNE	2	Muito bom	—	2	—	—	—	—	—
	14.....	761.85	22.0	12.59	63.8	ESE	3	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	15.....	761.36	22.1	13.01	66.0	SE	4	Muito bom	—	3	—	—	—	—	—
	16.....	761.24	21.4	12.63	66.6	SE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	17.....	761.16	21.2	13.08	69.8	SSE	4	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	18.....	741.43	20.6	13.49	77.6	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19.....	761.28	19.8	13.31	77.4	SSE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	20.....	761.32	19.6	13.29	77.8	SSE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21.....	761.53	19.5	13.65	81.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	23.5	22.6	15.5	—	—	9.15
	22.....	761.63	19.0	13.95	85.5	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23.....	761.83	18.5	13.51	87.1	ENE	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	24.....	761.90	18.5	13.50	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Observou-se ás 7 h. nevoeiro baixo a E, e posteriormente tambem foi observado ás 13 h. nevoeiro tenue baixo no quadrante de NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 26' 10" NW

INCLINAÇÃO = -13°.645 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital
Dia 27 de maio de 1903

ESTACÃO	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR DA AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	o/o							0	0	0	m/m
Belém.....	759.97	27.5	23.01	84.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Aragem	Bom	22.0	23.5	23.75	—
A. Luis.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	SSE	Fresco	Incerto	—	—	—	—
Recife.....	762.63	26.4	19.17	75.0	Meio nublado	Mão	Chuva forte	SSE	Regular	Incerto	20.0	24.6	26.80	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi nub. ad.	Incerto	Nevoeiro tenue alto	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	764.65	23.5	19.54	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	S	Regular	Incerto	27.5	22.4	24.95	14.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuviscos	S	Regular	Variavel	—	—	—	—
Oyabá.....	773.16	20.1	15.99	91.6	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Aragem	Claro	34.0	19.4	26.20	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	S	Fresco	Claro	—	—	—	—
Santa-Prata.....	767.05	15.6	8.54	64.2	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	Muito bom	18.5	5.0	11.75	—
Jus de Fôra.....	771.90	11.4	4.93	87.1	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Calma	Muito bom	21.4	9.1	15.25	—
Capital.....	767.93	18.0	13.42	88.8	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Muito bom	22.6	15.5	19.05	—
S. Paulo.....	769.53	10.6	9.28	97.0	Nublado	Bom	Nevoeiro	E	?	Bom	21.0	9.8	15.40	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	WSW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Curitiba.....	769.51	10.8	9.34	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	NNE	Bafagem	Muito variavel	18.0	4.8	11.40	1.0
Florianopolis.....	765.95	16.7	12.3	87.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Bom	22.4	14.1	18.25	—
Corrientes X.....	761.90	18.0	13.81	90.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	23.0	16.0	19.50	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	705.28	15.8	13.06	98.8	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Encoberto	18.8	13.1	15.95	—
Cordeba.....	762.50	7.0	5.40	85.0	Quasi limpo	?	—	S	Fresco	?	23.0	6.0	14.50	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendes X.....	760.72	8.0	5.94	85.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fresco	?	21.0	4.0	12.50	—
Santos Aires X.....	762.70	14.7	11.76	94.1	Nublado	Incerto	Gar. a	NE	Fresco	Incerto	16.0	12.0	14.00	2.00

Nota — Na Capital o tempo está bom e assim continuará.
No Recife choveu hontem á tarde e chuveitou hoje pela manhã.
Em Maceió chuveitou no correr do dia de hontem, cahindo um aguaceiro na madrugada de hoje.
Em Aracaju choveu no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros no correr de dia e da noite de hontem e da manhã de hoje.
No Rio Grande houve nevoeiro baixo na manhã de hoje.
As observações com este signal (X) são de hontem.

Pagadoria do Thesouro Federal — Paga-se hoje a feria do pessoal subalterno, de isolamento e desinfecção, no Desinfectorio Central.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Francis H. Leggett*, para Coronil e S. Francisco da California, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Ilanema*, para Mossoró, recebendo impressos até á 1 hora tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditos com porte duplo até ás 10.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso á admissão ao 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fu damental desta Escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e hem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 16, paragraho unico, n. 2, do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1903—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Amazona*, procedente do Bordéus, entrado em 22 de abril de 1903.—Manifesto n. 233.

Armazem n. 12—C—A: 5 caixas sem numero, avariadas.

FBC: 5 ditos idem, idem.

AL: 2 ditos ns. 182 e 183, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 179, idem idem.

AC: 1 dita n. 3.907, idem idem.

NOE: 1 dita n. 12.018, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.019, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.021, idem idem.

AL: 1 dita n. 181, idem idem.

GFT: 1 dita n. 22, idem idem.

EL: 1 dita n. 257, idem idem.

SNC: 1 dita n. 2.577, idem idem.

CDC: 1 dita n. 7.970, avariada.

MF: 1 dita n. 107, repregada e avariada.

ACMY: 1 dita n. 52, idem idem.

SW: 1 dita n. 3.195, idem idem.

BD: 1 dita n. 6.370, idem idem.

AL: 1 dita n. 184, idem idem.

FC: 1 dita n. 729, idem idem.

Armazem n. 6—SSC: 1 barrica n. 521, repregada.

GSC: 1 dita n. 514, idem.

Armazem n. 12—AC: 1 caixa n. 8.993, avariada.

Despacho sobre agua — PMG: 3 ditos ns. 381, 441 e 440, repregadas.

CDC: 1 dita n. 1.008, idem.

PMG: 8 ditos sem numero, avariadas.

Vapor inglez *California*, procedente do Liverpool, entrado em 6 de maio de 1903.—Manifesto n. 285.

Armazem n. 3—J—C—R: 1 caixa n. 7.994, reoregada.

CPC—D: 1 dita n. 598, idem.

C—R—G—J: 1 dita n. 9.227, idem.

CPC: 1 dita n. 227, idem.

ED: 2 ditos ns. 1.680 e 1.681, idem.

FFC: 1 dita n. 732, idem.

F: 1 dita n. 15, avariada.

GA: 2 ditos ns. 1.098 e 1.132, repregadas.

H: 1 dita n. 7.874, idem.

JJD: 1 dita n. 3, idem.

LI—D: 1 dita n. 788, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 780 e 790, idem idem.

MVC—D: 1 dita n. 2.371, repregada.

VCC—A: 2 ditos ns. 357 e 363, idem.

VCC: 1 dita n. 1.084, idem.

Vapor francez *Amazona*, procedente do Bordéus, entrado em 22 de abril de 1903.—Manifesto n. 253.

Armazem n. 12—MSSM: 1 caixa n. 194, repregada e avariada.

BD: 1 dita n. 3.245, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.772, idem idem.

LUL: 1 dita n. 417, idem idem.

CH: 1 occupado n. 42.164, idem idem.

Idem: 1 dito n. 42.164, idem idem.

PS: 1 caixa n. 174, idem idem.

CNCC: 1 caixa n. 6.772, idem idem.

DCC: 1 dita n. 1.736, avariada.

M—SM: 2 ditos ns. 192 e 193, idem.

JDC—K: 1 dita n. 15, idem.

IWF: 1 dita n. 3.231, idem.

DFC: 1 dita n. 465, idem.

MCC: 1 dita n. 3.947, idem.

HG: 1 dita n. 1.976, idem.

GDC: 1 dita n. 369, idem.

VCG: 1 dita n. 6.556, idem.

GG: 1 dita n. 9.409, idem.

IEM: 1 dita n. 2.275, idem.

AL: 1 dita n. 180, repregada e avariada.

MSSM: 1 dita n. 103, repregada.

BD: 1 dita n. 6.571, repregada e avariada.

MSSM: 1 dita n. 192, repregada.

CLNB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente do Nova York, entrado em 22 de abril.—Manifesto n. 252.

Armazem n. 14—JGDR: 2 caixas ns. 16 e 25, repregadas.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

K—F—C—Rio: 2 ditos ns. 127 e 128, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

Januario Loureiro: 2 ditos ns. 902 e 900, repregada e avariada.

London Brazilian Bank—LQS: 1 dita n. 1, repregada.

MAC: 4 barricas ns. 6, 7, 8 e 9, idem.

MVC: 1 caixa n. 13, idem.

MR: 1 dita n. 11, idem.

MB: 1 dita n. 1, idem.

OSC: 1 dita n. 43, idem.

M—S—SP: 1 dita n. 4, idem.

A—S—106: 1 dita n. 7.579, idem.

E—L—SP: 1 dita sem numero, idem.

WIF: 2 ditos ns. 54 e 55, idem.

AACC: 1 dita n. 365, idem.

FCC: 1 dita n. 485, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 591, idem.

YCC: 1 dita n. 104, idem.

OSC: 4 ditos ns. 1.061, 48, 42 e 1.066, idem.

Moreira Barbosa: 1 dita n. 822, idem.

Hong C. Dawson: 2 ditos ns. 4 e 2, repregadas e vando.

C—S—P—H: 2 barricas ns. 15 e 26, repregadas.

PSM: 2 caixas ns. 7.366 e 7.348, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.357 e 7.355, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.351 e 7.352, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.355 e 7.363, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.350 e 7.349, idem.

Idem: 1 dita n. 7.356, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.353 e 7.359, idem.

P—H: 1 dita n. 26, idem.

DSM: 1 dita n. 7.364, idem.

J—D—171—S—C: 1 dita n. 1, idem.

AM: 1 engradado n. 50, idem.

ANC: 1 caixa n. 9.364, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5 e 9.366, idem.

B: 2 ditos ns. 4 e 6, idem.

Brazil Conference: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

CH: 1 caixa n. 103, repregada.

FFC: 1 dita n. 1, avariada.

G: 1 dita n. 6, repregada.

Hau S. C. Dawson: 3 ditos ns. ns. 1, 5 e 3, idem.

JM: 2 ditos ns. 2.153 e 2.893, idem.

Idem: 1 dita n. 5.896, idem.

Vapor argentino *Vilna*, procedente do Buenos Ayres, entrado em 27 de abril de 1903.

Trapiche Damião—Sem marca: 335 fardos de alfafa com falta, avariados.

Vapor italiano *Minas*, procedente do Genova, entrado em 11 de maio de 1903.—Manifesto n. 291.

Trapiche Rio de Janeiro—GFV: 2 bordalezas ns. 11 e 20, com falta.

NZC: 2 ditos ns. 16 e 5, idem.

Idem: 2 quartolas ns. 6 e 5, idem.

GFV: 3 bordalezas ns. 21, 24 e 16, idem.

FC: 3 quartolas ns. 5, 6 e 9, idem.

GFV: 1 bordaleza n. 61, idem.

Idem: 6 quartolas ns. 1, 10, 7, 3, 4 e 14, idem.

Idem: 1/2 dita n. 38, idem.

RBI: 1 bordaleza, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 12 de maio de 1903.—Manifesto n. 294.

Trapiche da Saude—GAC: 33 caixas sem numero, com falta.

SDS: 13 ditos idem, idem.

Secco V: 1 dita idem, idem.

TBC—Adriano: 10 ditos idem, idem.

ACC: 17 ditos idem, idem.

RGC: 3 ditos idem, idem.

Lebrão & Comp.: 1 dita idem, idem.

Conquistador: 1 dita idem, idem.

RMC: 14 ditos idem, idem.

Trapiche da Saude—MDC: 7 barricas sem numero, sem tamos e avariadas.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente do Nova York, entrado em 22 de abril de 1903.—Manifesto n. 252.

Armazem n. 14—B—B: 2 caixas ns. 40 e 45, repregadas.

BDC: 1 dita n. 1, avariada.

ECC: 2 ditos ns. 345 e 354, repregadas e avariadas.

FYO: 1 dita n. 147, repregada.

H: 1 dita n. 1, avariada.

RF—C Rio: 3 ditos ns. 9, 5 e 2, repregadas.

M&E—E: 2 ditos ns. 615 e 616, idem.

MS: 2 ditos ns. 10 e 8, idem.

Moreira Barbosa: 2 ditos ns. 2 e 5, idem.

MMGC: 1 dita n. 7, idem.

MEP: 1 dita n. 2, idem.

PSN—GD: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

F: 1 dita n. 8.519, idem.

Idem: 1 dita n. 8.475, idem.

Idem: 1 dita n. 8.556, idem.

FCC: 1 dita n. 345, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 479 e 479, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

FAM: 1 caixa n. 6, idem.

KF—C Rio: 2 ditos ns. 1 e 117, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem.

LM: 1 dita n. 21.016, idem.

Idem: 1 dita n. 21.038, idem.

Dr. Leal Junior: 1 dita sem numero, idem.

Moreno Borlido: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 14—New York—Lago Irmão & Comp.: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

PSN—GD: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.

3: 1 dita sem numero, idem.

W—E—SP—L—L: 2 ditos ns. . e 1, idem.

A-106-S: 1 dita n. 7.582, idem.
 X: 1 dita n. 4.013, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.023, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.019 e 4.018, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.012 e 4.008, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.015 a 4.011, idem.
 B-B: 1 dita n. 31, idem.
 Vapor francez *Amazona*, procedente do Bordeaux, entrado em 22 de abril de 1903. — Manifesto n. 253.
 Armazem n. 12—PF: 1 caixa n. 4.477, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.476, idem idem.
 F-M-C: 1 dita n. 345, avariada.
 30—Maia: 1 dita n. 726, repregada e avariada.
 BAS, ou sem marca: 1 dita n. 3.746, idem idem.
 D-GGC: 1 dita n. n. 1.760, idem idem.
 CBV: 1 dita n. 2.141, idem idem.
 FA: 2 ditas ns. 4.900 e 4.906, avariadas.
 Observatorio do Rio de Janeiro: 1 dita n. 101, idem.
 FA: 1 dita n. 4.905, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.899, idem.
 M-S-C-C: 1 dita n. 3.949, idem.
 BD: 3 ditas ns. 97, 98 e 101, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 99 e 100, idem.
 S: 2 ditas ns. 7.643 e 7.642, idem.
 DSF: 3 ditas ns. 8, 11 e 14, idem.
 DSF: 2 caixas ns. 13 e 19, repregadas.
 CMC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 6—MR: 1 engradado n. 15, quebrado e avariado.
 Despacho sobre agua—FTC: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas.
 ABC: 2 ditas ns. 8.409 e 8.394, repregadas.
 EDE: 1 dita n. 1.008, idem.
 Armazem n. 12—J-R-C-C: 1 dita n. 3.863, avariada.
 MWC: 1 dita n. 2.417, idem.
 VRC: 1 dita n. 243, idem.
 AYC: 1 dita n. 151, idem.
 J-R-C-C: 1 dita n. 3.863, repregada.
 MWC: 1 dita n. 2.417, idem.
 VRC: 1 dita n. 243, idem.
 AYC: 1 dita n. 151, idem.
 21—VWV: 1 dita n. 12.047, repregada e avariada.
 RB: 1 dita n. 25, idem idem.
 MWC: 2 ditas ns. 17 e 2.260, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 1.745, idem idem.
 MYF—PA: 1 dita n. 691, idem idem.
 DSF: 3 ditas ns. 15, 12 e 18, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
 Armazem n. 6—Sem marca: 1 barrica n. 3.744, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.745, idem idem.
 Armazem n. 12—TSC: 1 caixa n. 295, repregada e avariada.
 FBR: 1 dita n. 4.904, idem idem.
 Armazem n. 12—A S: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 FA: 1 dita n. 4.901, idem idem.
 L C: 1 dita n. 9.052, idem idem.
 J R C C: 1 dita n. 4, idem idem.
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Londres, entrado em 23 de abril de 1903. — Manifesto 235.
 O P C: 2 caixas ns. 3.053 3.032, repregada.
 O P C: 2 ditas ns. 3.043 3.060, idem.
 P C: 2 saccos sem numero, rotos.
 706: 2 caixas ns. 171 163 repregadas.
 S: 1 caixa n. 5.017, idem.
 468: 1 dita n. 390, idem.
 V C C A: 1 dita n. 333, idem.
 Vapor inglez *Sorata*, procedente de Londres, entrado em 21 de abril de 1903. — Manifesto 286.
 C: 2 caixas ns. 1 15, repregadas.
 ER—FSC: 1 dita n. 297, idem.
 GA: 1 dita n. 9.718, idem.

SMF: 1 dita n. 706, idem.
 RBC: 1 dita n. 90, idem.
 GA: 2 ditas ns. 9.743 e 9.723, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.745, idem.
 FC: 1 dita n. 508, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.542, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de maio de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 25

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 20 de abril de 1903. — Manifesto n. 247.
 Armazem n. 9—AV: 2 caixas ns. 235 e 236, vasando.
 C-C: 1 dita n. 531, repregada.
 HSC: 1 dita n. 456, avariada.
 SC: 1 dita n. 73, repregada.
 SFL: 2 ditas ns. 588 e 593, idem.
 Vapor allemão *Sparta*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de abril de 1903. — Manifesto n. 246.
 Armazem n. 3—AC—P: 1 caixa n. 761, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 673, idem.
 BH: 3 saccos ns. 9.449, 9.420 e 9.456, rotos.
 Idem: 3 ditos ns. 8.458, 9.453 e 9.454, idem.
 CDC: 2 caixas ns. 8.402 e 8.403, repregadas.
 K: 2 ditas ns. 6.337 e 6.358, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.368 e 6.361, idem.
 LVC: 2 ditas ns. 5.492 e 5.491, idem.
 MWC: 1 dita n. 2.340, idem.
 48: 2 ditas ns. 692 e 683, idem.
 1.359: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 29 de abril de 1903. — Manifesto n. 267.
 Armazem n. 9—BCC—SAM: 1 caixa n. 366, avariada.
 Casa Colombo: 1 dita n. 390, repregada e avariada.
 PKC: 1 dita n. 3.901, repregada.
 Armazem n. 9—Z: 1 caixa n. 3.592, repregada.
 Armazem da Estiva—TB: 1 dita n. 50, idem.
 CC: 2 ditas ns. 76 e 73, idem.
 CXG: 1 dita n. 1.107, idem.
 MI: 2 ditas ns. 15 e 13, idem.
 F: 2 ditas ns. 467 e 465, idem.
 MS: 1 dita n. 18, idem.
 AI: 1 dita n. 1.299, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.286, idem.
 ASV: 2 ditas ns. 66 e 65, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 Vapor inglez *Bellena*, procedente de Londres, entrado em 27 de abril de 1903. — Manifesto n. 263.
 Armazem n. 1—AV: 21 caixas ns. 34/52, 21 e 22, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 19 e 28, repregadas.
 SMC: 2 barricas ns. 5.114 e 5.110, repregadas.
 Brazil: 1 dita n. 4.133, idem.
 MSC: 2 caixas ns. 7 e 1, idem.
 AV: 2 barricas ns. 1 e 6, idem.
 Moreno: 1 amarrao n. 306, partido.
 MSC—HSC: 1 caixa n. 8, repregada.
 RMC: 1 barrica n. 63, avariada.
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de abril de 1903. — Manifesto n. 255.
 Armazem n. 1—FP—C: 1 amarrao n. 2.986, desmanchado.
 ABC: 1 caixa n. 1.952, repregada.
 BRS: 1 fardo n. 6.493, roto.
 CPC: 2 caixas ns. 414 e 417, repregadas.
 FSC: 2 ditas ns. 977 e 930, idem.
 S: 1 dita n. 974, idem.
 Armazem n. 1—F: 2 caixas ns. 985 e 357, repregadas.
 CPC: 2 ditas ns. 420 e 422, idem.

Idem: 2 ditas ns. 415 e 411, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 413 e 418, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 416 e 424, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 412 e 421, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 423 e 419, idem.
 BRS: 1 dita n. 6.492, idem.
 CG: 1 dita n. 14, avariada.
 CSC: 1 dita n. 20.811, repregada.
 417: 1 dita n. 294, idem.
 MYSC: 1 dita n. 542, idem.
 ALFC—P: 1 dita n. 6.461, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.048, idem.
 L—F—65—C: 1 dita n. 377, idem.
 JGS: 1 barril de decimo sem numero, vazio.
 SANGAL: 1 dito de quinto idem, idem.
 H: 1 caixa n. 7.801, repregada.
 CPC: 2 ditas ns. 226 e 225, idem.
 VCC—A: 2 ditas ns. 341 e 332, idem.
 CSC: 1 dita n. 678, idem.
 CPC: 1 dita n. 216, avariada.
 LI—D: 1 dita n. 777, repregada.
 FSC—AS: 1 dita n. 2.763, idem.
 FSC: 1 dita n. 979, idem.
 CPC: 1 dita n. 7.992, idem.
 ATG: 1 dita n. 138, idem.
 Vapor francez *Monte Rose*, procedente de Marselha, entrado em 28 de abril de 1903. — Manifesto n. 266.
 Despacho sobre agua—MSC: 2 caixas ns. 125 e 204, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 199, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 4.923, idem.
 Armazem da Estiva—CA: 2 ditas ns. 169 e 135, idem.
 C—C—A: 3 ditas ns. 4.924, 4.695 e 4.708, idem.
 MSC: 5 ditas ns. 209, 217, 270, 312 e 98, idem.
 L: 7 ditas ns. 25, 25, 25, 25, 25, 25, 25, idem.
 C—C—R: 2 ditas ns. 4.652 e 4.645, idem.
 MSC: 2 ditas ns. 142 e 36, idem.
 C—C—A: 4 ditas ns. 4.647, 4.646, 4.644 e 4.683, idem.
 L: 4 ditas ns. 25, 25, 25, 25, idem.
 CA: 4 ditas ns. 149, 57, 113 e 194, idem.
 MSC: 4 ditas ns. 183, 158, 198 e 83, idem.
 C—C—D: 2 ditas ns. 4.692 e 4.707, idem.
 L: 5 ditas ns. 25, 25, 25, 25 e 25, idem.
 MSC: 2 ditas ns. 282 e 93, idem.
 SBC: 1 dita n. 42, idem.
 A—MZC: 2 ditas ns. 277 e 272, idem.
 TYA: 1 dita n. 106, idem.
 Vapor allemão *Markomania*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de abril de 1903. — Manifesto n. 262.
 Armazem n. 16—C—C—A: 1 caixa n. 4, repregada.
 JN: 1 dita n. 5.266, idem.
 GM: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 CJ: 1 dita idem, idem.
 FBC: 1 dita n. 422.068, idem idem.
 OSC—K: 1 dita n. 826, idem idem.
 BH: 1 dita n. 9.465, idem idem.
 Ceris: 1 dita n. 622, idem idem.
 JMC—KM: 1 dita n. 10, idem idem.
 LG: 1 dita n. 7.079, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 113, idem.
 RMC: 1 dita n. 3.926, idem idem.
 JMC—R: 1 dita n. 6, idem idem.
 Indo: 2 encapados sem numero, rotos.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor francez *Monte Rose*, procedente de Marselha, entrado em 29 de abril de 1903. — Manifesto n. 266.
 Armazem n. 12—EB: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 BF: 1 dita n. 5.008, idem idem.
 BD: 1 dita n. 14, idem idem.
 BF: 1 dita n. 2, idem idem.
 BD: 1 dita n. 12, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
 BF: 1 dita n. 5.017, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.018, idem.
Idem: 1 dita n. 5.019, idem idem.
JDC: 1 dita n. 985, idem idem.
BF—5.000: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 7, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
BD: 1 dita n. 16, idem idem.
FB: 1 dita n. 1, idem idem.
BF—5.001: 1 dita n. 4.
Armazem n. 12—Bv.—2: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
B. F.: 1 dita n. 5.018, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.021, idem idem.
C. N. M. F.—R. R. F.: n. 2.134, idem idem.
B. F. 3: 1 dita n. 5.013, idem idem.
B. I. F.: 1 dita avariada, n. 5.013, idem idem.
BF: 1 dita sem numero, idem idem.
HM: 1 dita n. 1.231, idem idem.
B. F.—5001: 1 dita n. 1, idem idem.
B. F.: 1 dita n. 5.019, idem idem.
Armazem da Estiva—C. H. C.: 2 caixas numeros 4 641 e 4.673, repregadas.
CA: 1 dita n. 69, idem.
F. A.: 1 dita n. 100, idem.
C—A—C: 2 ditas ns. 4.888 e 4.640, idem idem.
CA: 2 ditas ns. 125 e 193, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 70 e 126, idem idem.
HLLC: 1 dita n. 256 idem idem.
C—A—C: 2 ditas ns. 4.712 e 4.706, idem idem.
L: 1 dita n. 25, idem idem.
C. A.: 2 ditas ns. 91 e 16, idem idem.
idem: 2 ditas ns. 11 e 181, idem idem.
idem: 2 ditas ns. 132 e 166, idem idem.
C—A—C: 2 ditas ns. 4.698 e 4702, idem idem.
Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de maio de 1903 manifesta n. 247.
Armazem n. 9—FCC: 2 caixas n. 2 e 3, repregadas.
FFC: 1 caixa n. 257, idem.
HFD: 1 caixa n. 1.004, idem.
Armazem n. 9—KFC: 1 caixa n. 1.025, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.021, idem.
Idem: 1 dita n. 1.013, idem.
Idem: 1 dita n. 1.029, idem.
L—F—05—C: 1 dita n. 715, repregada e avariada.
MA: 1 barrica n. 1.460, idem.
Idem: 1 dita n. 191, idem.
ANC: 2 fardos ns. 31 e 44, repregados e avariados.
ASC: 1 caixa n. 3.795, avariada.
C: 1 barrica n. 539, repregada e avariada.
Castel: 1 caixa n. 85, avariada.
C: 1 dita n. 559, repregada.
CR: 1 dita n. 30, idem.
Casa Candina: 1 dita n. 659, idem.
ESC: 1 dita n. 2.052, idem.
Idem: 1 dita n. 2.029, idem.
Idem: 1 dita n. 2.053, idem.
OFC: 1 dita n. 1, idem.
RJ: 1 dita n. 6.782, idem.
Idem: 1 dita n. 7.032, idem.
Idem: 1 dita n. 6.738, idem.
Idem: 1 dita n. 7.033, avariada.
RC: 1 dita n. 6, repregada.
SC: 1 dita n. 9.431, idem.
Idem: 1 dita n. 9.432, avariada.
VBC—WT: 1 dita n. 297, repregada.
Vapor inglez *Bellena*, procedente de Londres, entrado em 27 de abril de 1906.—Manifesto n. 263.
Armazem n. 1—Ville Avayer Alberte: 1 mala n. 16, repregada.
CA: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 13, avariada.
WBC: 1 dita n. 1.034, repregada.
Brazil: 1 dita n. 3.367, idem.
G—C—W: 2 ditas, sem numero, idem.
F: 1 lata, idem, vazando.

LVC—R: 2 caixas ns. 4.301 e 89, repregadas.
LVC—F: 2 ditas ns. 64 e 63, idem.
MMC—ACC: 1 dita n. 2.101, idem.
TTC: 1 dita n. 4.467, idem.
R: 1 dita n. 197, idem.
Vapor austriaco *Istria*, procedente do Fiume, entrado em 29 de abril de 1903.—Manifesto n. 261.
Armazem n. 4—LM: 1 caixa n. 5.340, repregada e avariada.
ARC: 2 ditas ns. 06.721 e 06.724, idem idem.
CSC: 1 dita n. 8.978, idem, idem.
RC: 1 dita n. 8.275, idem, idem.
ARC: 1 dita n. 6.726, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.722, idem, idem.
RC: 2 ditas ns. 8.288 e 8.295, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.289 e 8.283, idem, idem.
LM: 1 dita n. 3.358, idem, idem.
RC: 1 dita n. 1.609, idem, idem.
Vapor nacional *Santos*, entrado de Rosario em 17 de abril de 1901.—Manifesto n. 242.
Armazem n. 6—GMC: 1 caixa n. 2.745, repregada, avariada.
Vapor inglez *Thames* entrado de Southampton em 29 de abril de 1903.—Manifesto n. 247.
Armazem n. 9—ADSC: 1 caixa n. 309, repregada.
A. Colombo: 1 dita n. 389, idem.
CPC: 1 dita n. 7.249, avariada.
CPC: 1 dita n. 7.275, repregada.
EMC: 1 dita n. 5, idem.
EMSC: 1 dita n. 2.596 avariada.
EASD: 1 dita n. 4.132, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.104, idem.
Idem: 1 dita n. 4.118, idem.
Idem: 1 dita n. 3.934, idem.
Idem: 1 dita n. 4.123, idem.
Idem: 1 dita n. 4.122 idem.
FAC: 2 ditas ns. 356 e 357, idem.
JRCC: 1 dita n. 3.842, idem.
OPC: 1 dita n. 3.081, idem.
PHC: 1 dita n. 3.899, idem.
BS—O3: 1 caixa n. 279, idem.
RCAA: 1 dita n. 6, idem.
VKC: 1 dita n. 244, idem.
W—FLC—FMC: 1 dita n. 1, idem.
X: 1 dita n. 1.338, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.423, avariada.
XC: 1 dita n. 182, repregada.
X: 1 dita n. 1.399, idem.
Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Buenos Aires, entrado em 29 de abril de 1902.—Manifesto.
Armazem da Bagagem—PP: 1 mala sem numero, abert.
Vapor francez *Mont Rose*, procedente de Marselha, entrado em 28 de abril de 1903.—Manifesto n. 256.
Armazem da Estiva—CA: 2 caixas ns. 120 e 154, repregadas.
L: 5 ditas ns. 25, 25, 25, 25 e 25, idem.
SBC: 1 dita n. 85, idem.
MSC: 4 ditas ns. 228, 127, 32 e 191, idem.
Vapor inglez *Liguria*, entrado de Liverpool em 23 de abril de 1903.—Manifesto n. 255.
Armazem n. 1—AVC: 1 caixa n. 5.751, repregada e avariada.
AGJ: 1 dita sem numero, idem.
A: 2 ditas ns. 1.436 e 1.419, idem.
CPC: 2 ditas n. 224, idem.
Idem: 1 dita n. 223, idem.
Idem: 1 dita n. 222, avariada.
CG: 1 dita n. 14, idem.
ESC: 2 ditas n. 30.814, idem.
ED: 2 ditas n. 1.674, idem.
FSC: 2 ditas n. 2.758, idem.
FSC: 1 dita n. 991, idem.
GMC: 1 dita n. 139, idem.
H: 2 ditas n. 7.799, idem.
Idem: 1 dita n. 7.782, idem.
Idem: 1 dita n. 7.783, avariada.
LIC: 1 dita n. 431, repregada.

LI—D: 1 dita n. 686, idem.
MWC: 1 dita n. 2.322, idem.
MJSC: 1 dita n. 541, idem.
OPC: 2 ditas ns. 3.056, 3.062, idem.
Vapor francez *Proence*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de abril de 1903.—Manifesto n. 259.
Armazem n. 6—GTC: 3 barricas ns. 1, 2, 3, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 4, 5, 6, idem.
Idem: 3 caixas ns. 7, 8 e 9, idem.
Idem: 3 ditas ns. 10, 11 e 12, idem.
Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 20 de abril de 1903.—Manifesto n. 247.
Armazem n. 9—CB—190—HL: 10 caixas sem numeros, avariadas.
Idem: 1 caixa sem numero, avariada.
30—CF—C: 2 ditas idem, repregadas.
HVF—643: 1 dita idem, avariada.
HFC: 1 dita n. 1.003, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.037, idem.
MM: 1 dita n. 868, idem.
NTC: 1 dita n. 9, idem.
OCC: 1 dita n. 2, idem.
SW: 1 dita n. 3.187, idem.
Idem: 1 dita n. 3.178, idem.
Idem: 1 dita n. 3.182, idem.
CBHM—100: 16 ditas sem numero, avariadas.
Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de abril de 1903.—Manifesto n.
Armazem das amostras—TS: 2 caixas ns. 44 e 45, repregadas.
AR: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
BMC: 1 dita n. 101, idem.
J. Guimarães: 1 pacote sem numero, idem.
Seraphim Claro: 1 dito idem, idem.
BS: 1 caixa n. 691, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Santos, entrado em 24 de abril de 1903.—Manifesto n. 376.
Armazem n. 6—GAC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Sparta*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1903.—Manifesto n. 246.
Armazem n. 6—P—WC: 2 barris de decimo sem numeros, vasilos.
Idem: 1 dito de quinto idem, idem.
Armazem n. 3—FC: 1 caixa sem numero, vasia.
C—F—I—K: 1 dita n. 1.127, repregada.
GDV: 2 saccos ns. 311 e 814, rotos.
TWC: 2 caixas ns. 15 e 4, repregadas.
K: 1 dita n. 6.295, idem.
LLC: 1 dita n. 55, idem.
MP: 1 dita n. 477, idem.
AJ—48: 3 ditas n. 433, idem.
VC: 1 dita n. 6.340, idem.
Sobre agua—C—A—E: 3 saccos sem numeros, rotos.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero idem, idem.
Vapor allemão *Markomania* procedente de Hamburgo, entrado em 25 de maio de 1903.—Manifesto n. 262.
Armazem n. 16—FFC: 2 caixas ns. 643 e 645, repregadas e avariadas.
LVC: 1 dita n. 5.538 idem, idem.
IB: 1 dita n. 375 idem, idem.
LG: 1 dita n. 14 idem, idem.
KF: 1 dita n. 2.304 idem, idem.
HH: 1 dita n. 133 idem, idem.
IE: 1 dita ns. 134 e 139 idem, idem.
IB: 1 dita n. 374 idem, idem.
Vapor inglez *Bellena*, procedente de Londres, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 263.

Armazem n. 1—ME—CV: 1 caixa n. 3.992 repregada.

TMFC: 1 dita n. 6.438 idem.

Moreno: 1 amarração n. 342 avariada.

OCG: 1 dita n. 576, idem.

LCG: 1 dita n. 1.474, idem.

Vapor inglês *Liguria*, entrado de Liverpool em 23 de abril de 1903 — Manifesto n. 255.

Armazem n. 1 — JSV: 3 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

JGS: 1 dita idem, idem.

MNC: 1 dita n. 366, idem.

TA: 1 dita sem numero, idem.

WIC: 1 dita n. 2.235, idem.

H: 1 dita n. 7.825, idem.

AVC: 1 dita n. 146, repregada e avariada.

BBC: 1 dita n. 351, repregada.

CCC: 1 dita sem numero, avariada.

CP: 3 ditas sem numero, avariadas.

C: 1 dita n. 270, repregada.

CNC—SB: 1 dita n. 104, idem.

EA—IC: 1 dita n. 4.059, idem.

EMC: 1 dita n. 703, idem.

F: 2 ditas ns. 12 e 82, idem.

H: 2 ditas ns. 7.827 e 7.828, idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 20 de abril de 1903. — Manifesto n. 247.

Armazem da Estiva—AS—108—C: 1 caixa n. 166, repregada.

CV—M.R: 2 ditas ns. 249, idem.

Idem: 1 dita n. 251, idem.

Idem: 1 dita n. 235, avariada.

EMC: 1 dita n. 1.987, repregada.

HSC: 1 dita n. 208, idem.

KFC: 1 dita n. 1.019, idem.

Idem: 1 dita n. 1.031, idem.

Idem: 1 dita n. 1.008, idem.

Idem: 1 dita n. 1.009, idem.

Idem: 1 dita n. 2.221, avariada.

LF—63—C: 1 dita n. 635, repregada.

Idem: 1 dita n. 714, idem.

MM: 1 dita n. 870, idem.

MG: 1 dita n. 3.291, idem.

SW: 1 dita n. 3.179, idem.

Idem: 1 dita n. 3.171, idem.

Idem: 1 dita n. 3.186, idem.

Idem: 1 dita n. 3.183, idem.

Idem: 1 dita n. 3.173, idem.

Vapor inglês *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 22 de abril de 1903. — Manifesto n. 252.

Armazem n. 14—SP—W—C: 1 caixa, sem numero, repregada.

A—106—S—C: 2 ditas n. 8.021, idem.

104: 1 dita n. 4.421, idem.

X: 1 dita n. 4.017, idem.

Idem: 1 dita n. 4.023, idem.

CGC: 1 amarrado n. 293, idem.

104: 1 caixa n. 4.430, idem.

CJJ: 1 dita n. 1, idem.

GDC—V—E: 1 dita n. 30, idem.

SP: 1 dita, sem numero, idem.

B: 2 ditas n. 9, idem.

CSC: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.

EG: 2 ditas n. 11.643, idem.

FSC: 2 barricas ns. 25 e 26, idem.

FCC: 1 caixa n. 486, idem.

JCC—H: 1 dita n. 105, idem.

OSC: 1 dita n. 49, idem.

PSM—AD: 2 ditas n. 3.708, idem.

PSM—GD: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Silva Irmão: 1 dita n. 9.496, repregada.

B—S—C: 3 ditas ns. 11, 14 e 6, idem.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordeaux, entrado em 22 de abril de 1903. — Manifesto n. 253.

Armazem n. 12—GFT: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 1.830, idem idem.

LA: 1 dita n. 11.959, idem idem.

JP: 1 dita n. 1.446, idem idem.

JB: 1 dita n. 102, idem idem.

LM: 1 dita n. 214, idem idem.

LA: 1 dita n. 11.959, idem idem.

J—BF: 1 dita n. 1.033, idem idem.

BD: 1 dita n. 255, idem idem.

DSP: 1 dita n. 22, idem idem.

BDWC: 1 dita n. 17.174, idem idem.

FBR: 1 dita n. 4.903, idem idem.

FA: 1 dita n. 4.902, idem idem.

JSC: 1 dita n. 291, idem idem.

MMC: 1 dita n. 56, idem idem.

PF: 1 dita n. 294, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.858, idem idem.

CP: 1 dita n. 7.269, idem idem.

CSC—W: 1 dita n. 17.174, idem idem.

Armazem n. 12 — SC—C: 1 caixa n. 510, repregada e avariada.

CIS: 1 dita n. 1.315, idem idem.

AMC: 1 dita n. 10.753, idem idem.

Vapor inglês *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 27 de abril de 1903. — Manifesto n. 267.

Armazem da Bagagem — Dr. A. V.: 1 mala sem numero, aberta.

Mamedo Rodriguez: 1 barrica idem, repregada.

Se n marca: 1 mala idem, aberta.

W: 1 dita idem, idem.

Fortes: 1 caixa idem, avariada.

Engenheiro Epaminondas: 1 dita idem, idem.

Armazem das Amostras — B — C — 42: 1 pacote idem, roto.

R. C. Bronke: 1 dito idem, idem.

PS: 1 caixa n. 11.714, repregada.

CC: 1 dita n. 12, idem.

C—J: 1 dita n. 140/46, idem.

D: 1 dita n. 40.037, idem.

JJRS: 1 dita n. 1, idem.

PN: 1 dita ns. 4 e 5, idem.

MS: 1 dita ns. 16 e 17, idem.

J—R—C—C: 1 dita sem numero, idem.

AEP: 1 dita n. 150/4, idem.

Vapor inglês *Sorata*, procedente de Londres, entrado em 23 de abril de 1903. — Manifesto n. 256.

Armazem n. 15 — Brazil: 2 barricas numero 4.026, repregadas.

C—F—T—C: 1 caixa n. 571, idem.

Rogers: 2 ditas n. 2.602, idem.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de abril de 1903. — Manifesto n. 253.

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 7.969, avariada.

HH: 1 dita n. 522, idem.

Armazem n. 12 — Imprensa Nacional: 2 caixas ns. 20 e 8, avariadas.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

Observatorio do Rio de Janeiro: 1 dita n. 100, repregada e avariada.

ALC: 1 encapado n. 258, idem idem.

ABC: 1 caixa n. 8.430, idem idem.

CMC: 3 ditas sem numero, idem idem.

C—A: 3 ditas ns. 14, 17 e 15, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 4, idem idem.

CMC: 1 dita sem numero, idem idem.

C—A: 2 ditas ns. 70 e 82, idem idem.

ARC: 2 ditas ns. 8.434 e 8.419, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.420 e 8.426, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.401 e 8.417, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.003 e 8.432, idem idem.

SCC: 1 dita n. 253, idem idem.

ABC: 2 ditas ns. 8.427—8.391, idem idem.

Vapor inglês *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 27 de abril de 1903. — Manifesto n. 267.

Armazem das amostras—AFMC: 1 caixa n. 362, repregada.

VS: 2 ditas ns. 18—19, idem.

MT: 1 dita n. 182, idem.

Walter Brothers: 1 dita n. 2.814, idem.

M: 2 ditas ns. 59—60, idem.

CPC: 1 dita n. 7.277, idem.

VOCLD: 1 dita n. 5.186, idem, avariada.

AJ Elias Santos: 1 pacote sem numero, roto.

Idem: 1 dito, idem idem.

Carlo Parato & Comp.: 1 dito, idem idem.

Armazem n. 9—Viçosa Souto: 1 caixa sem numero, avariada.

Armazem n. 9—II—W—S: 1 caixa n. 157, repregada.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

Justino Rocha: 1 dita sem numero, idem.

J. Limit: 1 dita idem idem.

João Anbrada: 1 dita idem idem.

C—A—MB—S—L: 1 dita n. 783, idem.

180: 1 dita n. 5.047, idem.

Manoel Coelho: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de abril de 1903. — Manifesto n. 256.

Pateo do Rosario—C—C: 5 caixas sem numero, quebradas.

BM—L: 1 dita n. 624, repregada.

GOC: 1 dita n. 30, idem.

JWF: 1 dita n. 3.226, idem.

JRSC: 1 dita n. 8.560, idem.

HBC—JC: 1 dita n. 9.120, idem.

K: 2 ditas n. 482, idem.

V: 1 barrica n. 2, idem.

ALS: 1 caixa n. 8.624, idem.

Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 27 de abril de 1903. — Manifesto n. 261.

Armazem n. 4 — RC: 1 caixa n. 03.327, repregada.

ARC: 1 dita n. 06.723, idem.

Armazem das amostras — Janovi Veito & Comp.: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de abril de 1903. — Manifesto n. 269.

Armazem das amostras — AB: 1 caixa n. 320, repregada.

FR: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

DA: 1 dita n. 7, idem.

RM: 1 dita n. 4, idem.

EC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.

MMC: 1 pacote n. 117, roto.

Afonso Lnor: 1 amarrado sem numero, idem.

Vapor inglês *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de abril de 1903. — Manifesto n. 260.

Armazem n. 8 — MH: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

CP: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.

MH: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

SM—R—W: 1 caixa n. 5.971, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.974, idem.

SMC—AKPC: 1 dita n. 741, repregada e avariada.

ARPC: 1 dita n. 181, idem idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 11 de abril de 1903. — Manifesto n. 247.

Armazem n. 9 — AC—BNC: 1 caixa n. 248, repregada.

Idem: 1 dita n. 245, avariada.

SC: 1 dita n. 9.433, repregada.

SW: 4 ditas n. 3.184, 3.185, 3.181 e 3.185, idem.

SH—VDC: 4 ditas n. 182, idem.

NBC: 4 ditas n. 207, idem.

WJ—TV—MR: 2 ditas ns. 131 e 132, idem.

ALV: 1 dita n. 23, avariada.

ATON: 1 dita n. 605, repregada.

ABC: 1 dita n. 1.949, idem.

AAI: 1 dita n. 646, idem.

AV: 1 dita n. 243, idem.

BI: 1 dita n. 107, repregada e avariada.

C—C: 1 dita n. 558, repregada.

CRHV: 1 dita n. 31, idem.

DCC: 1 dita n. 1.613, idem.

FB: 1 dita n. 425, idem.

Vapor francez *Monte Rosa*, procedente de Marsilia, entrado em 28 de abril de 1903. — Manifesto n. 266.

Armazem da Estiva—C—C—A: 2 caixas ns. 4.690 e 4.626, repregadas.
Idem: 5 ditas ns. 4.635, 4.715, 4.710, 4.903 e 4.627, idem.
CA: 3 ditas ns. 65, 185 e 79, idem.
FYA: 1 dita n. 100, idem.
A—C—MZC: 1 dita n. 298, idem.
C—C—A: 4 ditas ns. 1.922, 1.649, 4.671 e 4.659, idem.

Vapor alemão *Heidberg*, procedente do Bremen, entrado em 11 de abril de 1903.—Manifesto n. 249.

Armazem n. 9—KFC: 1 caixa n. 1.030, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.022, idem.
SVC—R: 1 dita n. 1.123, idem.
Idem: 1 dita n. 5.567, idem.
LM: 1 barrica n. 782, idem.
LVC—F: 2 caixas ns. 691 e 81, idem.
Idem: 2 ditas ns. 53 e 56, idem.
Idem: 2 ditas ns. 62 e 60, idem avariada.
MM: 1 dita n. 860, idem idem.
M.C.C.: 1 dita n. 17, idem idem.
F.C.C.: 1 dita n. 34, idem idem.
Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
K.C.C.: 1 dita n. 1.018, idem.
Idem: 1 dita n. 1.024, idem.
Idem: 1 dita n. 1.028, idem.
Idem: 1 dita n. 1.010, idem.
Idem: 1 dita n. 1.026, idem.
Idem: 1 dita n. 3.105, idem.
Idem: 1 dita n. 1.014, idem.

Vapor inglês *Nile*, procedente do Rio da Prata, entrado em 30 de abril de 1903.—Manifesto.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aborta.

Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Josephina: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 269.

Armazem n. 9—SC—R: 1 caixa n. 5.113, repregada.

XC: 1 dita n. 181, idem.
Z: 1 dita n. 3.591, idem.
Idem: 1 dita n. 3.582, idem.
Idem: 1 dita n. 3.590, idem.
Idem: 1 dita n. 3.584, idem.
Caylão: 2 encapados ns. 37 e 11, rotos.
L—R: 1 caixa n. 367, repregada.
MSC: 1 dita n. 8.901, avariada.
OPC: 1 dita n. 3.070, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.277, idem.
Idem: 1 dita n. 3.083, idem.
Idem: 1 dita n. 3.089, avariada.
B—63—8: 1 dita n. 282, repregada.
Idem: 1 dita n. 280, idem.
SC ou CS: 1 dita n. 509, idem.
SC—R: 1 dita n. 5.115, idem.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 20 de abril de 1903.—Manifesto n. 245.

Armazem n. 10—RMC: 2 caixas ns. 8.484 e 8.489, avariadas.

TCFC: 2 ditas ns. 8.458 e 8.450, idem.
BCC: 1 dita n. 8.576, idem idem.
ABC: 1 dita n. 123, idem idem.
TCFC: 1 dita n. 8.457, idem idem.
AV—1.417: 1 dita n. 7, idem idem.
TCFC: 2 ditas ns. 8.444 e 8.455, idem.
RMC: 1 dita n. 8.487, idem.
TCFC: 1 dita n. 8.454, idem.
AM: 1 dita n. 8.228, idem.
AV—1.417: 1 dita n. 2, idem.
YMPC: 2 ditas ns. 269 e 270, repregadas e avariadas.

GC: 1 dita n. 274, idem idem.
CAC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
CA: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
Pimenta Almeida: 1 dita n. 218, idem idem.

JMPC: 3 ditas ns. 254, 250 e 260, idem idem.

Idem: 1 dita n. 268, idem idem.
GC: 2 ditas ns. 273 e 275, idem idem.
Pimenta Almeida: 3 ditas ns. 214, 215 e 217, idem idem.
Idem: 1 dita n. 212, idem idem.
Vapor alemão *Erlanger*, procedente de Bremen, entrado em abril.—Manifesto n. 278.

Armazem n. 14—ARPC: 1 caixa n. 946, repregada.

AV—EM: 1 dita n. 46.210, idem.
AA: 1 dita n. 1.673, avariada.
CLP: 1 dita n. 7.505, idem.
CB—100: 1 dita n. 5.168, repregada.
CGC—EM: 1 dita n. 46.414, idem.
CGC—LCVL: 1 dita n. 401, idem.
DG—R: 1 dita n. 863, avariada.

Armazem n. 14—DG—R: 1 dita n. 884, repregada.

ED: 1 dita n. 1.671, idem.
FMCC: 1 dita n. 352, idem.
HC—S: 1 dita n. 2.194, idem.
Idem: 1 dita n. 2.180, avariadas.

TM: 1 dita n. 621, idem.
DG—R: 1 dita n. 864, repregada.
Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 20 de abril de 1903.—Manifesto n. 245.

Armazem n. 10—AMC: 1 caixa n. 8.227, repregada.

ATQ: 1 dita n. 8.337, idem.
RMC: 1 dita n. 8.496, idem.
ABC: 1 dita n. 135, idem.
ATQ: 1 dita n. 8.331, idem.
RMC: 1 dita n. 8.494, idem.
Idem: 1 dita n. 8.485, idem.
BCC: 1 dita n. 8.580, idem.
TCFC: 1 dita n. 8.441, idem.
RMC: 2 ditas ns. 8.592 e 8.498, avariadas.

ATQ: 1 dita n. 8.338, idem.
TCFC: 1 dita n. 8.456, idem.
ABC: 2 ditas ns. 116 e 135, idem.
CC—1.356: 1 dita n. 4, idem.
JCFC: 1 dita n. 8.473, idem.
VBC: 1 dita n. 1.62, idem.
AV—1.417: 1 dita n. 6, idem.
PCFC: 2 ditas ns. 8.445 e 8.451, idem.
RMC: 1 dita n. 8.490, idem.
JAC: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 10—ABC: 1 caixa n. 133, repregada e avariada.

SA: 1 dita n. 1.533, idem idem.
RMC: 1 dita n. 8.486, idem idem.
Vapor inglês *Bellena*, procedente de Londres, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 263.

Armazem n. 1—AV: 1 barrica n. 4, repregada.

F: 2 latas sem numeros, vasando.
Brazil: 1 caixa n. 4.164, repregada.
ECC: 1 dita n. 1, idem.
FIO: 2 ditas ns. 59 e 60, idem.
HNB: 2 ditas ns. 76 e 81, avariadas.
Idem: 1 dita n. 79, repregada.
JRC: 2 ditas ns. 420 e 421, idem.
Idem: 2 ditas ns. 422 e 423, idem.
WL3RTA—Sons: 2 ditas ns. 1 e 4, avariadas.

Souza: 10 ditas sem numero, idem.

OP—TM—Ouro Preto: 1 dita n. 2, repregada.

OP—JJC: 25 ditas sem numero, avariadas.

PDC: 1 dita n. 118, repregada.
QMC: 1 dita n. 121, idem.
HSC—RM: 1 dita n. 64, avariada.
SDC: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.
WBC: 1 caixa n. 1.038, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.042, idem.

Vapor inglês *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de abril de 1903.—Manifesto n. 200.

Armazem n. 8—HC: 1 barrica n. 5, repregada.

Vapor inglês *Sorata*, procedente de Londres, entrado em 23 de abril de 1903.—Manifesto n. 256.

Armazem n. 15—V: 1 barrica n. 5, repregada.

IWF: 1 caixa n. 3.280, idem.
Armazem n. 15—BM—: 2 caixas ns. 630 e 632, repregadas.

L.A.V.C.: 1 dita n. 115, idem.
K—: 1 dita n. 479, idem.
D.G.C.: 1 dita n. 14, idem.
Brazil—: 1 dita n. 4.052, idem.
Dia—: 1 dita n. 5.563, idem.
M.Y.F.: 1 dita n. 53, idem.
M.M.B.C.: 1 dita n. 1.005, idem.
Cravo—: 1 dita n. 107, idem.
TSMC—: 1 dita n. 8.532, idem.
THCL—FSC: 1 dita n. 987, idem.
K—: 1 dita n. 475, idem.
B.A.122: 1 dita n. 1, idem.
S.C.M.: 1 dita n. 22, idem.

Vapor alemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 267.

Armazem n. 11—3: 1 caixa n. 6.660, repregada e avariada.

OABC—SUM: 1 dita n. 323, idem, idem.
SF: 1 dita n. 3.492, idem, idem.
RV: 1 dita n. 138, idem, idem.
SF: 1 dita n. 3.769, idem, idem.
AC—HIB: 1 dita n. 210, idem, idem.
SVC—R: 1 dita n. 5.606, idem, idem.
3: 1 dita n. 6.63, idem, idem.

Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 261.

Armazem n. 6—YYGC: 2 barris, sem numero, vazios.

AS: 12 ditas idem, idem.

Vapor hespanhol *Berengr Elgrande*, procedente de Buenos Aires, entrado em 19 de abril de 1903.

Armazem n. 6—SH: 1 caixa n. 4029, repregada e avariada.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 20 de abril de 1903.—Manifesto n. 255.

Armazem n. 10—YVC: 1 caixa n. 215, repregada e avariada.

G&C: 2 ditas ns. 6.322 e 6.323, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.208, idem idem.
CSO: 1 dita n. 1.056, idem idem.
P: 3 ditas ns. 2, 9 e 19, idem idem.
SA: 1 dita n. 1.537, idem idem.
P: 1 dita n. 4.151, idem idem.
ESC: 1 dita n. 1.054, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.055, idem idem.
C—1.88—M: 1 dita n. 7, idem idem.
ESC: 1 dita n. 1.057, idem idem.
Idem: 1 dita n. 20.445, idem idem.
P: 1 dita n. 4.152, idem idem.
ATO: 1 dita n. 242, idem, idem.
TCFC: 1 dita n. 8454, idem, idem.
AC: 1 dita n. 2, idem, idem.
ON—1838: 1 dita n. 8, idem, idem.
BCC: 1 dita n. 8.578, idem, idem.
RMC: 2 ditas ns. 8.493 e 8.488, idem, idem.
FCFC: 1 dita dita n. 8.849, idem, idem.
GC: 1 dita n. 1.441, idem, idem.
ABC: 2 ditas ns. 442 e 521, idem, idem.
IRCC: 1 dita n. 12, idem, idem.
Idem, e dita n. 11, idem, idem.

Vapor alemão *Mar-komunia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de abril de 1903.—Manifesto n. 262.

Armazem n. 16—Arp & C: 1 caixa n. 135, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 20, idem, idem.
DG—R: 1 dita n. 808, idem, idem, idem.
FO: 1 dita n. 119, idem, idem.
YCC: 1 dita n. 12.627/1, idem, idem.
S: 1 dita n. 8.461, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 8.961, idem, idem.
FO: 1 dita n. 164, idem, idem.
SM: 1 dita n. 12.635/1, idem, idem.
Japonesa: 1 dita n. 778, idem, idem.
FFC: 2 ditas ns. 612 e 646, idem, idem.
CLC: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem, idem.
 AC: 1 dita, n. 494, idem, idem.
 SM: 1 dita n. 12.035/8, idem, idem.
 D: 1 dita n. 3.475, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 849, idem, idem.
 ARDC: 1 dita n. 136, idem, idem.
 PFC: 1 dita n. 644, idem, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 811, idem, idem.
 JPC: 1 dita n. 2.591, idem, idem.
 Japoneza: 1 dita n. 779, idem, idem.
 PFC: 1 dita n. 490, idem, idem.
 MMC: 1 dita n. 848, idem, idem.
 Vapor alemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em maio de 1903.—Manifesto n. 308.

Trapiche da ordem — Independência: 14 caixas sem numero, com falta.
 MPC: 2 ditas idem, idem.
 MM: 2 ditas idem, idem.
 CA: 5 ditas idem, idem.
 CTC: 1 dita idem, idem.
 Macedo: 4 caixas sem numero, com falta.
 YGOC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 11 maio de 1903.—Manifesto n. 293.

Trapiche Carvalhaes—CW: 6 caixas ns. 7 a 12, avariadas.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 12 de maio de 1902.—Manifesto n. 298.

Trapiche Carvalhaes — SAC: 1 caixa n. 298, avariada.

Vapor alemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de abril de 1903.—Manifesto n. 269.

Armazem n. 11—ARDC—S. G. M.: 1 caixa n. 6.266, repregada e avariada.

SBC: 1 dita n. 105, idem, idem.
 CC: 1 dita n. 925, idem, idem.

DMC: 1 sacco n. 102, idem, idem.
 TJ: 1 caixa n. 12.384, idem, idem.

EGG: 1 dita n. 23.333, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 4.080, idem, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 3.830, idem, idem.
 WC: 1 dita n. 2, idem, idem.

AW: 1 dita n. 129, idem, idem.
 MMBC: 1 dita n. 12.672, idem, idem.

CD: 1 dita n. 7.917, idem, idem.
 AVC: 1 dita n. 5.749, idem, idem.

LVC—R: 1 dita n. 4.807, idem, idem.
 JCV: 1 dita n. 5, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, aju. ante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Porto de Jaraguá — Boia

Aviso aos navegantes que a boia que marcava a ponta do Recife W garrou e brevemente será recollocada.

Directoria de Hydrographia, 25 de maio de 1903.—*Othon Bulhões*, director. (.)

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador e em cumprimento ao aviso de 23 de maio de 1899, previno aos interessados que, a começar do dia 1 de junho proximo, os pagamentos mensaes por esta pagadoria serão regulados do modo seguinte:

Primeiro dia util

Nas respectivas repartições—Secretaria de Estado, Quartel General, Conselho Naval e Carta Maritima.

Na Contadoria da Marinha—Supremo, Tribunal Militar, Auditoria, Escola Naval, Bi-

bliotheca, reformados (officiaes generaes, superiores e subalternos) e officiaes do corpo da armada e classes annexas, addidos ao quartel-general ou em commissões especiais, consignações a pessoas de familia.

Segundo dia util

Nas respectivas repartições—Inspectoria do Arsenal e respectiva secretaria e pessoal das directorias das officinas.

Na Contadoria—Capitania, Commissariado e Hospital de Marinha (sómente o pessoal pago por bilhetes), inferiores addidos ao quartel-general e praças reformadas.

Terceiro dia util

Nas respectivas repartições—Pessoal ao serviço da Capitania do Porto, Commissariado e Hospital de Marinha.

Na Contadoria—Mestrança e guardas de policia.

Os procuradores só serão pagos depois do decimo dia util de cada mez.

O pagamento de operarios ficará dependendo do dia em que forem enviadas á Contadoria as folhas para a conferencia e processo.

O pagamento dos pensionistas será feito no dia 15 de cada mez.

Pagadoria da Marinha, em 26 de maio de 1903.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*. (.)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Tendo, em virtude do aviso n. 700, de 9 do corrente, de ser vendido o aço velho existente na Armazém, faço publico, de ordem do Sr. vice almirante inspector deste arsenal, que no dia 10 do mez proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para a compra do citado material.

Nenhuma proposta será tomada em consideração se n. que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$, que perderá em beneficio da Fazenda Publica, si, no caso de ser accetita a sua proposta, deixar de assignar o necessario contrato ou ajuzar quando para isso for notificado, ou ainda si não o cumprir as clausulas do mesmo contrato ou ajuste.

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.)

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

RELAÇÃO DA ORDEM DOS PAGAMENTOS MENSUAES

Primeiro dia

Ministro—Gabinete e folha da Secretaria de Estado—Cas. militar da Presidencia, officiaes no Congresso e em outros ministerios—Estado Maior do Exército, folha dos officiaes—Supremo Tribunal Militar e auditores e folha da Secretaria—Comando do 4º districto militar—Generaes effectivos, avulsos e reformados—Folha dos officiaes dos corpos e fortalezas—Escola Militar e Preparatoria do Realengo e Collegio Militar, folha do pessoal docente e administrativo—Intendencia Geral da Guerra, folha do pessoal administrativo—Consignações para alimento de familia.

Segundo dia

Direcção Geral de Engenharia, folha da administração—Direcção Geral de Artilharia, folha da administração—Direcção Geral de Saude, folha da administração—Direcção Geral de Contabilidade da Guerra—Officiaes

reformados, de alferes a coroneis—Arsenal de Guerra, folha da administração—Intendencia Geral da Guerra, folha do pessoal civil—Tiro Nacional—Prets dos corpos—Folha dos officiaes alumnos das Escolas Militar e Preparatoria e pretos de alumnos.

Terceiro dia

Folha do pessoal auxiliar das Escolas Militar e Preparatoria—Fabrica de Cartuchos, folha do pessoal da administração—Fabrica de Polvora da Estrella, officiaes e praças—Asylo de Invalidos, folha do pessoal da administração—Hospital Central do Exército, pessoal civil e sanitario—Laboratorio Chimico Pharmaceutico o do Bacteriologia e Deposito Sanitario—Sanatorio Militar—Estada de Ferro de Lorena a Bemfica, officiaes e praças—Officiaes effectivos, avulsos, inclusive medicos e pharmaceuticos do quadro e adjuntos.

Quarto dia em deante

Ajustamento de contas a officiaes e tudo quanto não se determinou nos dias anteriores.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1903.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Laga*. (.)

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na proxima quinta-feira, 28 do corrente, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta da Caju, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias das lotras N e O.

Previne-se que no dia da distribuição não se receba fardamento confeccionado.

Arsenal de Guerra da Capital, 25 de maio de 1903.—Pelo encarregado, tenente *Costa Filho*.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1903

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital faço publico que, no dia 2 de junho proximo, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exército, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1903, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quizes serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, a saber: Em kilo, peso liquido: arroz de Iguapo, araruta, asucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, gabiaba de Campos, marmelada nacional, manteiga de Dourado, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, mate em folha, pão de 140 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão comum, volas de composição marca «Brazileira», sal, geleia de marmelos e de mauço, pão de Lót torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar de Allen) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, laranja, em achas de tres kilos, vassouras de plussava, grandes e pequenas, tijolos de areia e phosphoros marca «Oll», lavagem e conceito de roupa, por peça, sem distincção de quantidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até meio-dia de 1 de junho, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (1) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma selada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envoltorio fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 e 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer, a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officios e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria desse hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-ão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 25 de maio de 1903.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 3.835 — José Cupertino Delpino.

N. 3.838 — William Adouiram Shely e outro.

N. 3.839 — Eduardo Claudio.

N. 3.840 — Mack Worsnop Maroden.

N. 3.841 — Mario Mohé Jardim.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 27 de maio de 1903.—O director-geral, *J. F. Soares Filho*.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na

medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza aquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hobrear com os mais adiantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Corréio.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas. A concorrência á acceptação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes-postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é lícito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0^m,20 x 0^m,25 e maxima de 0^m,20 x 0^m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções

photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0^m,20 x 0^m,25 não deverá exceder de 0^m,020 x 0^m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0^m,20 x 0^m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0^m,135 x 0^m,100;

13, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois de aceitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma comissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceito uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reproducção photographica, aceito ou não accetado, será restituído;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para fornecimento e collocação na lancha *Telegrapho* de uma caldeira a vapor, nova, e accessorios, nas condições abaixo:

A caldeira será de typo horizontal com fornalha interna e tubulação de retorno, tendo exteriormente as seguintes dimensões 1^m,676 (5'6") de diametro x 1^m,981 (6'6") de comprimento com capello, caixa de fumaça, chaminé de 0,38 (15") x 3^m,35 (11') de comprimento, com grellhas, sapatas para assentamento nos dormentes existentes na mesma lancha, portinhola de entrada e duas para limpeza. Será munida de valvula de segurança triplice, valvula a vapor, valvula a vapor para o encanamento do porão, uma para o de tiragem artificial e ainda outra para o injector; de um par de torneiras de nivel de agua de seis vidros indicadores sobresalentes, de duas torneiras de prova e de uma de descarga com chave.

A caldeira deve ser acompanhada de um jogo de utensilios proprios para foguista.

Será de material de primeira qualidade, devendo ser de aço as chapas e de boa construcção authenticada.

No acto da entrega da installação provará tambem o proponente accetito que a mesma caldeira foi experimentada com pressão hy-

draulica de 300 libras por pollegada quadrada para trabalhar com 150 libras de pressão a vapor.

Os proponentes estabelecerão nas propostas o prazo dentro do qual se obrigam a entregar a caldeira montada com todos os accessorios na lancha, depois de experiencia feita em presença de empregado da repartição que for para este fim designado, correndo por conta do proponente accoito todas as despesas necessarias, inclusivamente a de reposição da tolda da mesma lancha.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhum proponente será accoito sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, serão as propostas abertas e devidamente rubricadas para ulterior comparação.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 24 de maio de 1903.—
Eduardo Delduque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de maio, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para fornecimento de sobresalentes para locomotivas, de accordo com a relação, desenhos e bases para o contracto, á disposição dos concorrentes, para serem examinados nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e o preço, em libra esterlina, por unidade do material entregue a bordo neste porto.

No acto da apresentação da proposta, á hora acima indicada, será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e bem assim, a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1903.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de junho, se receberão propostas nesta Secretaria para o fornecimento de 70.000 toneladas inglezas, de 1015 kilogrammas de carvão Cardiff durante o segundo semestre do corrente anno.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencias, como para confronto, no caso de contracto.

Os concorrentes deverão effectuar, até a vespera do dia da concorrência, na Thesouraria da Estrada, a caução de 5.000\$000 que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente solladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto, approvadas por aviso n. 60, de 4 do corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer durante o 2º semestre de 1903 carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0,9%) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por gramma pelo calorímetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

A acceptação da proposta para fornecimento de carvão Cardiff nas proporções previstas de 70.000 toneladas não inhibirá a administração de aceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano ou de outra procedencia até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue ella acertado, em vista das condições de fornecimento offerecidas á Estrada.

II

O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supp.irá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco

por cento (5 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e dez por cento (10 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra na Estação Maritima da Gambôa ou dentro dos wagons da Estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á media de

doze mil toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer wagons para mais de quinhentas toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a Estrada o preço de..... por tonelada ingleza, e de carvão americano pagará o preço de....

VI

No caso de paredo de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, comtanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras esterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de julho de 1903 e ficar concluido em 31 de dezembro do mesmo anno.

X

A directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer, comtanto que disso dê aviso previo de 60 dias ao contractante.

XI

O contractante, para garantia de execução do presente contracto, caucionará no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80.000\$000) em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que fór desfalcada por tal motivo, e bem assim sujeita os seus bens havidos e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dous a vinte contos (2.000\$000 a 20.000\$000), conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula XI, em favor dos cofres da estrada e no caso do insufficiencia dessa caução, para resarcir prejuizos, a Estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contrato, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para

o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito, nas contas dos pagamentos parciais dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º n. 17 e 17 n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercício de 1903—Material—4ª divisão—Tração—Combustível, lubrificante, estopa e diversos, 5.600:000\$000.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 4.000 BARRICAS DE CIMENTO PORTLAND

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento especial de 4.000 barricas de cimento Portland, destinadas á construcção do prolongamento, de accordo com as especificações que devem ser examinadas pelos concorrentes na mesma intendencia.

A concorrência versará sobre o preço, prazo e qualidade do material.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Só serão aceitas as propostas que acompanharem as respectivas amostras, em barricas ou em pacotes de cinco kilos, convenientemente lacrados e marcados com o nome do proponente.

O proponente acceto sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos diversos accionistas da Companhia Geral de Seguros para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem á mesma companhia as entradas de capitais, a que são obrigados e em que se acham em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas em leilão, na forma da lei, etc.:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Geral de Seguros, lho foi apresentada a petição com designação do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Com-

mercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Geral de Seguros, estabelecida á rua General Camara n. 14, que tendo convidado os subscriptores de acções, de accordo com a deliberação tomada em assembleia geral (doc. n. 1), a realizarem a segunda entrada de capital, á razão de 10 % correspondente a 20\$ por acção, e não tendo varios accionistas, constantes da relação junta (doc. n. 2) feito a referida entrada, apesar do longo espaço de nove mezes decorridos, vem requerer a V. Ex. que, na forma da lei das sociedades anonymas, sejam notificados editalmente aquelles accionistas de que suas acções vão ser vendidas em leilão, logo que estejam cumpridas as disposições legais. Para que assim se proceda requer a V. Ex. que haja distribuir esta a um dos Srs. juizes da camara para acompanhar o feito. Pode deferimento. Rio, 11 de maio de 1903. — *Elycio de Araujo*, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Rio, 12 de maio de 1903. — *F. Torres*. Despacho: D. como requer. Rio, 12 de maio de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Distribuição: D. a Domingues. Em 14 de maio de 1903. — O distribuidor, *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas possuidores de acções, acção com 10 %. Adelaide da Silva, D. (filha de Joaquim da Silva) 10, Affonso Mendes Jacomo 50, Alzira Macedo da Silva Retumba, D. 25; Amelia Guimarães Lyra da Silva, D. 10; Amelia Romero Lyssa 50, Anna Alexandrina da Silva 40, Antonio de Azevedo Lage Junior 20, Antonio (filho de Albino Vieira de Castro) 5, Antonio de Amorim Soares 10, Antonio Martins de Almeida 10, Armando Quartim Graça (menor) 50, Casildo Maria da Silva Leal (Dr.) 50, Catharina V. Dupuy 20, Cecilia (filha de João da Silva Retumba) 25, Clemente Marques Maria do Amaral 40, Domingos Teixeira da Silva 50, Domingos de Faria Torres 95, Domingos Lyra da Silva 10; Eduardo Pinto de Abreu 50, Eliza Gomes, D. 30; Emilia Alexandrina da Silva, D. 10, Eugénia Alexandrina da Silva, D. 10; Felipe Frederico Meyer (Dr.) 10, Francisco Lopes da Costa 60, Francisco Granleiro da Silva Guimarães 25, Gastão Quartim Graça (menor) 50, Gaspar Antonio de Oliveira Bastos 100, Gallino de Freitas Travassos (Dr.) 10, Gomes Francisco Larue 10, Ignacia Maria Athayde e Silva 60, João Francisco da Silveira Pinto 20, João Nunes da Costa Junior 35, João Antonio Nunes 55, Joaquim (filho de Joaquim Felix da Silva) 10, José Pinto Pouza Albuquerque 40, José Francisco da Silveira Pinto 20, José Manoel de Carvalho 20, Julieta de Carvalho Santiago 51, Luiza Alexandrina Ribeiro Madruga 50, Luiz José da Silva Guimarães 100, Leonor Luiza do Faria, D. 10; Leopoldina Pereira da Silva, D. 2; Maria Amalia de Castro Pinto, D. 10; Maria de Carvalho Santiago, D. 51; Mario Martins Lage 100, Manoel Teixeira da Costa 100, Manoel Joaquim Pereira Santiago 54, Manoel Duarte da Cunha Guimarães 55, Manoel Vaz O'orio 100, Manoel Teixeira da Cunha 10, Manoel Vicente Alves da Silva 5, Manoel Antonio da Cunha 10, Manoel Leite Dias Carvalho 6, Mignol José de Freitas 20, Quirino Rodrigues Dias 40, Randolpho José Pereira da Silva 10, Raul (filho de Manoel Francisco da Costa Marques) 30, Severino Velloso de Carvalho 50, Thomaz da Costa Rabilho 16; 15 % José Rodrigues Tavares (commandante) 100, 15 %: Manoel Joaquim Gonçalves Pereira 20. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1903. — Os directores da Companhia Geral de Seguros, *Sabino de Almeida Magalhães, João Martins dos Santos, Antonio Costa*. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 600 réis. Pelo que se passou o presente edital, pelo

teor do qual são notificados os accionistas constantes da relação supra, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazam á dita Companhia Geral de Seguros as quotas que se acham devendo de entradas de capitais correspondentes ás suas acções e descriminadas na mesma relação, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pela cotação do dia desse pagamento á referida companhia, podendo esses, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, consideral-as perdidas e apoderar-se das entradas feitas ou exercer contra os mesmos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar mandou-se passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação nesta Capital, sede da companhia, e afixado na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado em 19 de maio de 1903. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Cardoso, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim á comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 11 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Segunda Pretoria. Capital Federal, 26 de maio de 1903. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Emil Maltsson e Braz Nils Söousson, tem de ser processados como incursos no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 11 horas. E para constar aos ditos accusados

mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, 25 de maio de 1903. E eu, José Candido de Barros, escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, professor do Districto Federal, etc. :

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual a ré solta Mariana Ursula do Conceição tem de ser processada como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenho sido possível citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas ás 11 horas. E, para constar a dita accusada, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 26 de maio de 1903. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, 5º preitor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber a Malhão Rodrigues que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado para assistir a inquirição e julgamento perante a junta correccional, pelo presente o cito, sob pena de revelia, para, findo o prazo de 20 dias, comparecer neste juizo á praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça, para assistir a inquirição de testemunhas o julgamento do processo perante a junta correccional, terminando o prazo no dia 17 de junho proximo. As audiencias deste juizo tem lugar ás 11 horas da manhã e as sessões da junta correccional ás quartas-feiras, ás mencionadas horas. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 27 de maio de 1903. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevi, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russel.*

Decima Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Arthur de Cerqueira Pinheiro pelo coronel Delfino Erasmo Valente Saddock de Sá na qualidade de inventariante de D. Gertrudes Maria Soares de Serqueira.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria da cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 29 do corrente mez, logo depois de finda

a audiencia deste juizo, o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico pregão de praça para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Arthur de Cerqueira Pinheiro pelo coronel Delfino Erasmo Valente Saddock de Sá na qualidade de inventariante dos bens da finada D. Gertrudes Maria Soares de Serqueira e cujos bens são os seguintes : 12 cadeiras de canella com assento de palhinha a 2\$ cada uma, por 24\$, 1 mesa pequena de jacarandá para costura 10\$, 1 etager de canella com espelho e pedra por 50\$, 1 cadeira de balanço em mão estado 2\$, 1 trinchante de canella com espelho e pedra 26\$, 1 lavatorio commoda de vinhatico com espelho e pedra 25\$, 1 guarda comida de canella 12\$, 1 mesa elastica com 4 taboas 25\$, 6 cadeiras de jacarandá em mão estado e outras quebradas 6\$; importa a presente avaliação em 180\$. Estes bens acham-se depositados no Deposito Publico á rua dos Invalidos onde podem ser vistos pelos pretendentes. E quem os mesmos pretender deverão comparecer no dia, hora acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, ficando o arrematante obrigado no acto da arrematação a exhibir o preço da mesma ou dar fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar lavraram-se o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na 12ª pretoria aos 18 de maio de 1903. E eu, Manoel de Souza Barros, o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação da parte do immovel penhorado a D. Antonia da Silva Costa na execução que lhe move Eurica Maria da Conceição

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria da Cidade do Rio de Janeiro etc. :

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem que no dia 29 do corrente mez, logo depois de finda a audiencia deste juizo, o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de praça para a venda e arrematação da parte do immovel penhorado a D. Antonia da Silva Costa na execução que lhe move Eurica Maria da Conceição e cujo immovel tem a forma seguinte : Barracão de madeira, coberto de telhas francezas, sobre pilares de tijolos, sito á rua Miguel Angelo n. 36, cujo barracão está dividido em duas casinhas, tendo uma das casinhas uma porta e uma janella do lado, com uma sala, dous quartos e cozinha; a outra tem duas salas, um quarto e cozinha, com porta e janella do lado; cujo barracão tem quatro jadelas de frente e mede 7m,30 de frente por 8m,10 de fundo, em regular estado de conservação; edificado em um terreno que mede de frente 15 metros, não podendo ser feita a medição dos fundos por ser informado pela inquilina não saber qual a sua extensão e nem se achar o terreno cercado, e damo ao barracão e terreno o valor de 2:000\$000. Achamos, portanto, valer a parte penhorada 500\$, e vai a esta terceira praça pela quantia de 400\$, em que ficou reduzida com o abatimento de 20 %, e caso não haja licitantes, será adjudicado a exequente Eurica Maria da Conceição, e caso haja licitante, ficará o arrematante obrigado, no acto da arrematação, a exhibir o preço da mesma ou dar fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar lavraram-se o presente e outro de igual teor que serão

publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na 12ª pretoria, aos 19 de maio de 1903. E eu, Antonio Manoel de Lima Corrêa, o subcrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Estado de S. Paulo

O Dr. Manoel Dias de Aquino o Castro, juiz federal na secção do Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticias tiverem que nos autos de acção summaria em que é autor Francisco Loureiro de Carvalho e réo João Lopes de Figueiredo, proferiu a seguinte sentença : Vistos estes autos de acção summaria entre partes como autor Francisco Loureiro de Carvalho e réo João Lopes de Figueiredo, ambos residentes nesta capital, com officina de alfaiate: Allega o A. em sua petição inicial o seguinte : Que elle e o R. eram socios da firma Carvalho & Figueiredo, proprietaria de um estabelecimento denominado «Alfaiataria Carvalho», sito á rua de S. Bento n. 75, desta cidade: Que, por distracto social feito em 27 de janeiro do corrente anno, dissolveram amigavelmente a sociedade Carvalho & Figueiredo, retirando-se della o A. que, por clausula expressa, reservou para si o direito exclusivo do uso do nome commercial «Alfaiataria Carvalho»: Que, não obstante, fez o réo registrar na Junta Commercial desta cidade, a 23 de março proximo passado, a denominação «Casa Carvalho» como marca destinada a fivelas, botões e manufacturas do seu commercio e como nome commercial nos papéis da casa e na frente do seu estabelecimento; que essa marca nominal e nome commercial comprehendendo parte do nome commercial do A. exactamente no que elle tem de mais caracteristico e que mais impressiona os sentidos, isto é, o nome patronymico — Carvalho, e é destinado ao mesmo genero de commercio e de industria, nesta mesma cidade de São Paulo; que, portanto, empregada pelo R. nas condições mencionadas, essa marca e nome commercial pôde induzir o publico a erro confundindo a casa e os productos do R. com os do A. e attrahindo para aquella a freguezia ou clientela deste; que, pelas razões expostas e nos termos do artigo 11, n. 1. combinado com o a. 8º, n. 2, da lei n. 3.346, de 1887, deve ser declarada a nullidade do registro effectual pelo R. O R. em sua defeza, allega: Que a marca e a denominação por elle registrada «Casa Carvalho» differem inteiramente do nome de «Alfaiataria Carvalho» cuja propriedade pertence ao A.; que, entro a marca e denominação do R. e a do A. não ha confusão possível; que, portanto, deve ser julgada improcedente a acção e condemnado o A. nas custas. Foram prestados depoimentos pessoas de ambas as partes, que produziram prova testemunhal e documental e defeza oral e escripta. O que examinado e ponderado, afastadas as questões e discussões não pertinentes ao objecto da presente acção de nullidade de registro: Considerando que as expressões «Alfaiataria Carvalho» applicadas a designarem um estabelecimento commercial constituem nome commercial. V. de O. Preto, More. Ind. n. 109; Maillard de Marailly. Gr. Rict. de la Propr. Ind. o «nom»; Considerando que esse nome commercial é protegido pela lei, registrado ou não, facta ou não parte de marca de fabrica (Coligo Penal, art. 353; § 6º, lei n. 3.346, art. 11, n. 2, p. II; art. 22, segunda parte, decreto n. 9.828, art. 27, segunda parte; decreto n. 3.084, de 1898, p. IV, arts. 90, 91 § 1º e arts. 100 e 197; V. de O. Preto, obra cit. ns. 113, 117 e 216); Considerando que, entretanto, a marca e nome commercial registrados pelo R., «Casa Carvalho», contem o nome commercial ou a parte mais caracteristica do nome commercial «Alfaiataria Car-

valho», de propriedade de A. (Lei cit. n. 3.346, art. 8º, n. 2, decreto n. 9.823 cit. art. 9º, n. 2; decreto n. 3.084 cit. art. 89, letra B), podendo por isso, induzir a erro ou confusão (V. de O. Preto, ns. 117, 219 e seguintes; decreto n. 3.084, art. 91, §§ 1º 2º e 97; lei n. 3.346, art. 14, § 2º, e decreto n. 9.823, art. 36, § 2º); Considerando que não tem direito o R. sob o fundamento de homonymia de usar o nome de Carvalho, como parte de nome commercial seu, nem de marca de fabrica de sua propriedade; porque: a) não é esse o seu appellido patronymico, nem constitui denominação de phantasia, tendo o R. o adoptado provisoriamente durante o tempo d' duração da sociedade Carvalho Teixeira & Comp., para fazel-o figurar na respectiva firma (fs. 62, 70 e mais provas dos autos); b) ainda, não usava desse nome quando se effectuou o registro da marca e nome commercial ajuizados; c) finalmente, porque no distracto da sociedade que tinha com o A. convencionou que a este ficaria exclusivamente pertencendo o direito ao uso do nome commercial «Alfaiataria Carvalho», fs. 6. Assim, portanto, considerando que o mencionado registro de marca e nome commercial «Casa Carvalho», effectuado pelo R. foi feito contra o disposto nos art. 11, ns. 1 e 8, n. 2, da lei 3.346 e arts. 90 e 196 do decreto 3.084, p. IV, de 1898. Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta: Julgo procedente a acção e declaro nullo e sem effecto o registro feito em 23 de março do corrente anno na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 433, a requerimento do R. João Lopes de Figueiredo. O escrivão faça as intimações necessarias. Publique-se no *Diario Official do Estado* e da Republica e notifique-se a Junta Commercial de S. Paulo para os effectos legais. Pagas as custas pelo R. S. Paulo, 20 de maio de 1903.—*Manoel Dias de Aquino e Castro*. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do estylo, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade de S. Paulo, aos 22 de maio de 1903. Eu, José Tiburcio Xavier, primeiro escrivão, o escrevi.—*Manoel Dias de Aquino e Castro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 27/64
» Paris.....	\$765	\$767
» Hamburgo.....	\$944	\$948
» Italia.....	—	\$710
» Portugal.....	—	\$562
» Nova York	—	\$3979
Libra esterlina, em moeda.....	19\$750	
Guro nacional, moeda de 20\$000	43\$643	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$188	
Apolices geraes de 5% /o, de 1:000\$	980\$000	
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	969\$000	
Ditas idem idem de 1895, nom....	980\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:030\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$500	
Ditas inscripções, de 3% /o, port..	870\$000	
Banco Crédito Rural Internacional.....	23\$000	
Dito da Republica do Brazil.....	41\$000	
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$500	

Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	17\$000
Dita Seguros Integridade.....	29\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	35\$500
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	130\$000
Dita Progresso Industrial do Brazil	255\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 2ª serie.....	40\$000
Ditas idem idem, 1ª serie.....	75\$000
Ditas da Comp. Manufactura Fluminense.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 27 de maio de 1903.—*José Claudio da Silva, syndico*.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 26 DE MAIO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 12\$200 por 10 kilos.	
Dito idem idem da Parahyba, 12\$ idem.	
Dito idem, regular, do Mossoró, 11\$500 a 12\$ idem.	
Dito idem, idem Itabaiana, de Sergipe, 11\$200 idem.	
Assucar mascavinho, crystal, da Bahia, 320 réis por kilo.	
Café tipo n. 6, 4\$153 a 4\$221 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 3\$881 a 3\$949 idem.	
Dito idem n. 8, 3\$608 a 3\$676 idem.	
Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$404 idem.	
Cimento marca Ancora, 8\$ por barrica.	
Dito idem Saturno, 8\$ idem.	

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903.—*José Baptista Delduque, presidente*.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Congregação Brasileira da Ordem de S. Bento

DOCUMENTOS PUBLICADOS PARA OS EFFECTOS DO REGISTRO CIVIL

Capitulo Geral da Congregação Benedictina Brasileira

ACTA DA REUNIÃO CELEBRADA EM 27 DE MAIO DE 1903 NO MOSTEIRO DE NOSSA SENHORA DO MONSERRATE DO RIO DE JANEIRO

No dia 27 de maio, dita a missa do Espirito Santo, a que assistiram com o nosso Revm. D. Abade Geral, frei Domingos da Transfiguração Machado, Abade deste mosteiro do Rio de Janeiro e presidente do Capitulo, os demais capitulares, seguiu-se com os trabalhos do Capitulo. Pelo nosso Revm. foi declarado que convocou esta reunião para informar os Padres Capitulares de um incidente judicial, occorrido no processo em virtude do qual foi suspenso o funcionamento do Capitulo Geral, conforme consta da ultima acta do dia 10 de maio.

E, entrando na materia, por S. Revm. foi dito que, como por todos é sabido, foi marcada ao Capitulo esta Cidade do Rio de Janeiro como ponto de reunião, não só em virtude das licenças especiaes para este fim obtidas e apresentadas na precedente reunião, como também em razão de um Breve de Sua Santidade, o Papa Leão XIII, que tinha transferido a Séde Principal da Congregação Benedictina Brasileira, da Bahia para a Capital Federal, não tendo S. Revm. tratado deste assumpto na primeira reunião

por lhe parecer desnecessario; mas, como parece que o Poder Judiciario entende de necessidade que seja publicado e inscripto no registro civil o dito Breve para sua vigencia definitiva, deliberou S. Revm. communicar esta occorrença aos Padres Capitulares, afim de ser por elles tomada em consideração.

Depois de consultados os Capitulares e segundo o voto destes, foi resolvido receber para todos os devidos effectos o mesmo Breve, de que foi previamente dada leitura e cujo teor é o seguinte:

Congregação Brasileira da Ordem de São Bento — Transferencia da Séde do Abade Geral da Abbadia de S. Sebastião da Bahia para a Abbadia de Nossa Senhora de Monserrate do Rio de Janeiro — Leão XIII, Papa—*Ad perpetuum rei memoriam*.—Impulsionados pela particular dedicação e amor paternal, que esta Santa Sé Apostolica consagra á catholica nação brasileira, merece-nos especial cuidado e attenção tudo o que se refere ao restabelecimento das antigas ordens religiosas, que tantos e tão grandes serviços tem prestado continuamente.

E' por isso que, annuindo aos votos formulados no Capitulo Geral, legitimamente celebrado na Bahia em 1890, pelos monges da Ordem de S. Bento, que a nenhuma outra é segunda em antiguidade e saber, de boa vontade fornecemos ao nosso amado filho Domingos da Transfiguração Machado, Abade Geral da Congregação Benedictina do Brazil, os subsidios necessarios e opportunos para que fosse restituída a mesma Congregação ao seu antigo esplendor e gloria. Soubemos, pois, com jubilo, que quatro das antigas Abbadias da Ordem Benedictina no Brazil, isto é, Olinda, Bahia, S. Paulo e N. S. da Graça, onde foi restabelecida a disciplina regular, abrigam uma fervorosa familia de religiosos, e que foi fundada uma nova em honra da Santa Cruz no Estado do Ceará, com grande satisfação dos habitantes, que de ha muito, desejavam um Collegio para a educação de seus filhos; que, além disso, foi restaurada na Belgica a Abbadia de S. André, para auxiliar perpetuamente a Congregação Brasileira da Ordem Benedictina; e que também já envergaram a cogula dos monges do S. Bento alguns jovens brasileiros, que farão florescer outra vez no torrão natal a antiga e veneravel Congregação. De tão consolador e faustoso successo cabe o principal louvor ao supracitado Abade Geral, que, na restauração da familia benedictina no Brazil, tem trabalhado com assidua diligencia e fervoroso empenho e com todas as forças de seu poderoso engenho.

Em recompensa de tão assignalado merecimento, tivemos por bem já confirmá-lo, por toda a sua vida, na Dignidade de Abade Geral; para que, porém, este nosso amado filho, bem como toda a Congregação Benedictina do Brazil, reciba um novo e singular penhor da benevolencia Pontificia, e para que providenciemos cada vez mais ao desenvolvimento e prosperidade da mesma Ordem nesta região, estabelecemos, determinamos e ordenamos o que abaixo se expõe. Absolvendo por este motivo só, com especial benevolencia, como de facto absolvidos declaramos de qualquer excommunhão e interdicto e mais sentenças ecclesiasticas, censuras e penas em que porventura tenham incorrido, todos e cada um daquelles a quem interessam estas nossas Lettras, depois de termos ouvido os Nossos Veneraveis Irmãos, os Cardeaes da Santa Igreja Romana, que presidem á Congregação encarregada de resolver os negocios e consultas dos Bispos e Regulares, e de termos attentamente ponderado o assumpto, por Motu proprio e Nossa sciencia certa e madura deliberação, transferimos com a plenitude do Nosso Poder Apostolico, pelas presentes Lettras, como do

facto transferida fica, a Séde do Abade Geral da Congregação Brasileira da Ordem de S. Bento, do mosteiro de S. Sebastião da Bahia para o mosteiro de N. Senhora de Monserrate, vulgo de S. Bento, do Rio de Janeiro. Para que mais facilmente possa dirigir toda a Congregação, convem que o Abade Geral demore na cidade em que está o Governo Civil e a Nunciatura Apostolica; e é de summa vantagem que, no proprio centro intellectual da grande nação brasileira, tenha a Séde primaria a Ordem mais illustre em sciencias e lettras.

Desligando igualmente com a nossa autoridade de todo o vinculo, emquanto é mister, o nosso amado filho Domingos da Transfiguração Machado, Abade Geral da Congregação Brasileira e até agora Abade de São Sebastião da Bahia, transferimol-o para a Abbadia de N. Senhora do Monserrate da cidade do Rio de Janeiro; mas determinamos que conserve em administração Apostolica a dita Abbadia de S. Sebastião da Bahia, permitindo-lhe no entanto que, attenta a dignidade da Sé primacial da Bahia, cujo Prolado favorece com singular benevolencia a Ordem de S. Bento, possa residir a seu talante em qualquer das citadas Abbadias.

Alimentada a bem fundada esperança de que o mesmo Abade Geral ha de restaurar e restituir ao antigo esplendor a Abbadia do Rio de Janeiro, como já fez á da Bahia, que ha de se ampliar o benemerito Collegio em que se educa a juventude daquella Capital e que, quando o consentir o numero dos monges, ha de destinar uma parte dos rendimentos do mosteiro á evangelização dos selvagens indigenas, de maneira que aquellos que ainda hoje vivem nas trevas e sombra da morte, recebam pelo zelo dos monges de S. Bento a luz da verdade christã, e possam mais tarde concorrer para a prosperidade da nação brasileira. Fazemos estas concessões determinando que as presentes Lettras sejam e sempre hajam de ser firmas validas e efficazes, que consigam os seus plenos e integros effeitos, devendo-as respeitar completamente em tudo e por tudo aquelles a quem se referem, e por todo o tempo que se referem; que, segundo ellas devem julgar e definir todos os juizes ordinarios e delegados, e que é irrita e nullo tudo o que contra elles advertida ou inadvertidamente se attentar, seja por quem for e com que autoridade for. Nada obstante em contrario—Dadas em Roma, junto de S. Pedro, sob o anel do Pescador aos 28 dias do mez de novembro de 1902, vigesimo quinto do nosso Pontificado—Luiz Cardeal Macchi.—Portanto, em virtude de resolução do Capitulo, foi declarado o nosso Revmo. autorizado a registrar, de accordo com as exigencias legais, o *breve*, modificando o respectivo artigo dos estatutos, segundo o determinado.—Deixando de tratar-se neste dia de outros assumptos, que ficam por serem discutidos nas sessões seguintes e dito o verso acostumado, deu-se fim á presente sessão.—Rio de Janeiro, Mosteiro de S. Bento, 27 de maio de 1903. Assignados:—Fr. Domingos da Transfiguração Machado, Abade Geral da Congregação, Abade do Mosteiro do Rio de Janeiro e Presidente do Capitulo.—Fr. Gerardo von Caloen, definidor 2º e Abade do Mosteiro de Olinda.—Fr. Ulrico Sonntag, definidor 3º e Prior do Mosteiro da Bahia.—Fr. Majolo de Caigny, definidor 4º e Prior do Mosteiro do Rio de Janeiro e Procurador da Abbadia da Parahyba.—Fr. Miguel Kruse, definidor 3º e Prior do Mosteiro de S. Paulo.—Fr. Vanderillo Herpiene, procurador do Visitador 1º e relator do Capitulo.

Está conforme o original, ao qual me reporto.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903.—Fr. Vanderillo Herpiene, Relator do Capitulo.—Fr. Domingos da Transfiguração Machado, Abade Geral, Presidente do Capitulo.

ESTATUTOS CONVENÇÃO ORDINARIA

Esckriptura de ratificação de esckriptura publica de convenção que entre si fazem os Excellentissimos e Reverendissimos D. D. Abbades, Visitadores e Dignidades Capitulares da Congregação Benedictina do Brazil, na forma abaixo

A fls. 10 do Liv. n. 8

Saibam quantos este publico instrumento de esckriptura de ratificação de esckriptura publica de convenção ou como em direito melhor nome tenha virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e sete, aos vinte e sete dias do mez de novembro, nesta cidade de São Salvador, capital do Estado Federado da Bahia e sala do Capitulo do Mosteiro de S. Bento, onde eu, tabellião, a chamado vim, ahi perante mim compareceram como outorgantes e outorgados frei Domingos da Transfiguração Machado, D. Abade Geral do Mosteiro de S. Sebastião da Bahia e geral da Congregação; frei Manoel de São Caetano Pinto, Visitador primeiro; frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, Definidor primeiro, Secretario e Chronista da Congregação e Prior da Casa Capitular; frei Thomaz de São Leão Calmon, D. Abade do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça; frei José de Santa Julia Botelho, D. Abade do Mosteiro de Nossa Senhora do Monte Serrate do Estado da Parahyba do Norte, representado neste acto por seu bastante e especial procurador frei Manoel de S. Caetano Pinto, conforme o instrumento de procuração que nesta vae incorporado como parte integrante; frei Pedro de Ascensão Moreira, D. Abade do Mosteiro de São Bento da capital do Estado de S. Paulo, representado neste acto por seu bastante especial procurador frei Manoel de São Caetano Pinto, conforme o instrumento de procuração que nesta vae incorporado como parte integrante; frei Joaquim do Monte Carmello, Visitador segundo, presidente do Mosteiro de São Bento da cidade de Santos, Estado de S. Paulo, representado neste acto por seu bastante especial procurador frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, conforme os poderes do instrumento de procuração, que nesta vae incorporado como parte integrante; frei Antonio da Conceição Gomes de Amorim, Definidor segundo e Procurador geral do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro; frei José de Santa Rita Durães, terceiro Definidor e Sub-prior do mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, estes e ambos representados por seu commum procurador, aliás, commum e bastante procurador frei Thomaz de São Leão Calmon, conforme os poderes especiaes dos respectivos instrumentos de procuração, que nesta vão incorporados, como partes integrantes; e frei João das Mercês Ramos, D. Abade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, representado neste acto por seu bastante e especial procurador frei Manoel de São Caetano Pinto, conforme os poderes especiaes do instrumento de procuração, que nesta vae incorporado, como parte integrante, os presentes reconhecidos proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé e perante ellas por elles outorgantes me foi dito: Que não se tendo opportunamente publicado no jornal official deste Estado os estatutos da Congregação Benedictina do Brazil, com séde nesta Capital, os quaes foram reduzidos á esckriptura publica em doze de agosto deste corrente anno de mil oitocentos noventa e sete nestas minhas notas, nos termos exigidos pelo artigo quarto da lei numero cento setenta e tres de dez

de setembro de mil oitocentos noventa e tres, apesar de já se achar a respectiva convenção e estatutos approvados pelo representante dos negocios da Santa Sé nesta Republica dos Estados Unidos do Brazil, Doutor João Baptista Gundi, desejaram ratificar, como ratificação áquella esckriptura datada de dez de agosto de mil oitocentos noventa e sete corrente, e para esse fim transcrever em esckriptura o autographo e procurações que me apresentaram em um só documento, que já se acha archivado no meu cartorio e cujos teores são os seguintes: Os religiosos abaixo assignados, brasileiros natos, Dom Abbades, Visitadores e Dignidades Capitulares da Congregação Benedictina do Brazil, já reconhecida e garantida pelo artigo terceiro do decreto cento e dezenove A, de sete de janeiro de mil oitocentos e noventa, e pelo artigo setenta e dous, paragrapho terceiro, da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para confirmar a individualidade juridica da Congregação e assegurar-lhe o exercicio dessa capacidade a que possa prestar-se a Lei numero cento setenta e tres de dez de setembro de mil oitocentos noventa e tres pelo presente acto, que valerá como um estatuto, convém no seguinte:—Artigo primeiro. A Congregação Benedictina do Brazil é uma corporação religiosa que tem por fim a observação da regra dada pelo Patriarcha São Bento, approvada pelo Summo Pontifice São Gregorio Magno e confirmada por diversos Concilios.—Artigo segundo. A Congregação Benedictina do Brazil continuará a ter sua séde principal na Cidade de S. Salvador, Capital do Estado da Bahia, em cujo Mosteiro está estabelecida a residencia official de Dom Abade Geral da mesma Congregação.—Artigo terceiro. A administração dos Mosteiros casas religiosas, hospicios, de seus bens e rendimentos, na conformidade das constituições e costumes da Congregação, compete e competirá inteira e exclusivamente aos Dons Abbades ou outros Superiores legitimamente constituídos, os quaes representam e representarão activa e passivamente, tanto em juizo como fóra dello, a Congregação e cada um dos Mosteiros e Communidades respectivas.—Artigo quarto. Os membros da Congregação ou de cada uma Communidade religiosa, não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem expressa e intencionalmente em nome da Congregação ou das Communidades, aquelles que as representam.—Artigo quinto. É essencial a a condição de brasileiro nato ou naturalizado, sendo porém, dada a preferencia ao nato, para ser admittido a profissão solemne, e, em virtude deste facto, os professos tornam-se membros da Congregação.—Artigo sexto. A Congregação Benedictina do Brazil, além de poder em qualquer tempo associar-se um numero indefinido de novos membros, que nella fizerem a profissão solemne, como ficou declarado no artigo precedente, pode tambem desde já e no futuro adoptar e reconhecer como seus membros os religiosos sacerdotes, clerigos e leigos da Congregação Benedictina de Beurom, uma vez que adquirirem a nacionalidade brasileira. Esta opção e reconhecimento se fará por um acto in scriptis do Dom Abade Geral da Congregação ou de seus successores, e, em vista desto, gozarão de direitos iguaes aos dos demais religiosos brasileiros.—Artigo setimo. A Congregação Benedictina do Brazil considerar-se ha dissolvida quando por qualquer circumstancia o numero de seus religiosos ficar reduzida a dous: Os bens serão transferidos a outros estabelecimentos pios catholicos nacionaes de culto, de instrução religiosa ou de caridade pelo modo e segundo as indicações que approvarem ao Summo Pontifice, reservada, porém, dos rendimentos a parte que se julgar conveniente para a congrua e a sustentação do

cada um dos religiosos sobreviventes. — Artigo oitavo. Ficam fazendo parte integrante deste estatuto as Constituições e bons costumes da Congregação Brasileira, como si fossem expressamente aqui trasladadas. — Artigo nono. A presente convenção assignada pelos Dom Abbade e mais Dignidades dos Capitulares (brazileiros) da Congregação, por autorização da Santa Sé Apostolica, terá o mesmo valor que uma deliberação tomada e approvada pelos mesmos capitularmente em Capitulo Geral. — (Assignaturas do autographo): Frei Domingos da Transfiguração Machado. — Dom Abbade do Mosteiro de São Sebastião da Bahia e geral da Congregação. — Frei Manoel de São Caetano Pinto, visitador primeiro. — Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, definidor primeiro, secretario e chronista da Congregação e prior da Casa Capitular. — Frei Thomaz de São Leão Calmon, Dom Abbade da Graça. — Reconheço verdadeiras as assignaturas supra. Bahia, vinte e dous de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Americo da Costa Lima*. — Procuração. Frei José de Santa Julia Botelho, Dom Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora do Monte Serrate do Estado da Parahyba, Cidade da Parahyba do Norte, cinco de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Nomeio meu procurador para por mim assignar na escriptura publica da presente convenção o Reverendissimo Padre ex-Geral e Visitador primeiro Frei Manoel de São Caetano Pinto e no impedimento o Reverendissimo Padre Definidor primeiro e secretario da Casa Capitular da Natividade Carneiro da Cunha, Cidade da Parahyba, cinco de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Frei José de Santa Julia Botelho, Dom Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora do Monte Serrate. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de um mil réis, devidamente inutilizadas. Reconheço verdadeiras as lettras e assignatura supra de Frei José de Santa Julia Botelho, Dom Abbade do Mosteiro de S. Bento desta Capital, do que dou fé. Sobre estampilhas do Estado da Parahyba, está o seguinte: Parahyba, cinco de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Em testemunho da verdade estava o signal publico. O tabellião publico José Bezerra Cavalcante de Albuquerque. — Procuração. Frei Pedro d'Ascenção Moreira, Dom Abbade do Mosteiro de S. Bento na Capital de São Paulo. Constituo meu bastante procurador na Capital do Estado da Bahia, para por mim assignar a escriptura publica de convenção supra ao Reverendissimo Geral Dom Abbade in partibus e Visitador primeiro Frei Manoel de São Caetano Pinto e no seu impedimento o Reverendissimo Padre Definidor primeiro e Secretario Chronista da Congregação e Prior da Casa Capitular, Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, Mosteiro de S. Bento, na Capital de São Paulo, vinte e sete de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Frei Pedro d'Ascenção Moreira, Dom Abbade do Mosteiro. Estava competentemente sellada com estampilhas federaes devidamente inutilizadas. — Procuração. Dr. Frei Joaquim do Monte Carmello, Visitador segundo e Presidente do Mosteiro de S. Bento da Cidade de Santos, Estado de S. Paulo, constituo meu procurador na Capital do Estado da Bahia ao Reverendissimo Padre Definidor primeiro, Secretario Chronista da Congregação e Prior da Casa Capitular, Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, para primeira assignar a escriptura publica de convenção publica e no seu impedimento o Reverendissimo Padre Dom Abbade in partibus Frei Manoel de São Caetano Pinto, Mosteiro de São Bento do São Paulo, vinte e sete de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Dr. Frei Joaquim do Monte Carmello, Presidente do Mosteiro de Santos. Estava devidamente sellada por estampilhas no valor de um mil réis, devidamente inutilizadas. Reconheço as duas

firmas retro. S. Paulo, vinte e sete de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *la-oel José da Silva*. — Procuração. Nomeio meu procurador para por mim assignar na escriptura publica da presente convenção ao Reverendissimo Dom Abbade do Mosteiro da Graça, Frei Thomaz de São Leão Calmon, e no seu impedimento ao Dom Abbade Titular o Reverendissimo Frei Manoel de São Caetano Pinto. Mosteiro de S. Bento do Rio, trinta de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Frei Antonio da Conceição Gomes d'Amorim, Definidor segundo e Procurador Geral do Mosteiro do Rio. Está devidamente sellada por estampilhas federaes de um mil réis, devidamente inutilizadas. — Procuração. Nomeio meu procurador para por mim assignar na escriptura publica da presente convenção ao Reverendissimo Dom Abbade do Mosteiro da Graça, Frei Thomaz de São Leão Calmon e no seu impedimento ao Reverendissimo Dom Abbade Titular o Reverendissimo Frei Manoel de São Caetano Pinto. Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, trinta de julho de mil oitocentos e noventa e sete. Frei José de Santa Rita Durães, Terceiro Definidor e sub-Prior. Estava competentemente sellada por estampilhas no valor de um mil réis, devidamente inutilizadas. — Procuração. Nomeio meu procurador para por mim assignar a escriptura publica da presente convenção ao Reverendissimo Dom Abbade Titular Frei Manoel de São Caetano Pinto, ao Reverendissimo Padre Definidor primeiro, Prior e Secretario da Casa Capitular do Mosteiro da Bahia, Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, trinta de julho de mil oitocentos e noventa e sete. — Frei João das Mercês Ramos, Dom Abbade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. Estava competentemente sellada com estampilhas federaes no valor de um mil réis, devidamente inutilizadas. — Certifico que as lettras e firmas dos signatarios supra e retro são proprias dos mesmos. Mosteiro de São Bento, nove de agosto de mil oitocentos e noventa e sete. — Frei Domingos da Transfiguração Machado, Dom Abbade Geral do Mosteiro de São Bento e Geral da Congregação e os signaes publicos supra e retro. Bahia, 10 de agosto de mil e oitocentos e noventa e sete. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Americo da Costa Lima*. Era o que continha a autographo e procurações em um só documento acima referido e para aqui fielmente transcripto. Assim o disseram, outorgaram, estipularam e ratificaram e me poliram esta escriptura, que eu aceitoi em nome dos ausentes e de quem mais possa interessar o conhecimento della. Foram testemunhas presentes Tranquillino Borborema e Joaquim Severino de Barros, que assignaram com os outorgantes, depois de lida esta perante todos, por mim Americo da Costa Lima, Tabellião, que escrevi. Frei Domingos da Transfiguração Machado, Dom Abbade Geral, Frei Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, Definidor primeiro, Chronista e Secretario da Congregação o Prior da Casa Capitular, Frei Thomaz de São Leão Calmon, Dom Abbade da Graça, Frei Manoel de São Caetano Pinto, Abbade Titular de Santa Maria Eboracense, Visitador primeiro e Procurador de Dom Abbade do Rio. Como testemunhas, Tranquillino Borborema e Joaquim Severino de Barros. Está conforme aos originaes. Bahia, 27 de novembro de 1897. E eu, Americo da Costa Lima, tabellião, o subscreevi. Em testemunho da verdade. — *Americo da Costa Lima*. Bahia, 27 de novembro de 1897. — *Americo da Costa Lima*. Reconheço verdadeira a firma supra do tabellião.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903. — Evaristo Valle de Barros.

Extracto em duplicata para inscripção especial

NOME, OBJECTO E SÉDE DA SOCIEDADE

Congregação Benedictina, Corporação Religiosa que tem por fim a observancia da regra dada pelo Patriarcha São Bento, approvada pelo Summo Pontifice São Gregorio Magno e confirmada por diversos Concilios, com séde na capital deste Estado da Bahia

DATA DA PUBLICAÇÃO E SUAS REFORMAS

Em 29 de novembro de 1897, foi publicada no *Correio de Noticias*, órgão official deste Estado, o extracto da escriptura publica da convenção lavrada em 10 de agosto de 1897, ratificada por escriptura publica lavrada em 27 de novembro de 1897, e ambas nas notas do Tabellião Americo da Costa Lima, celebradas entre os Religiosos Benedictinos.

DATA DA APPROVAÇÃO

Ainda vae ser approvada pela Santa Sé, apesar de já o ter sido pelo Representante dos Negocios da mesma Santa Sé no Brazil.

IMPORTANCIA DO EMPRESTIMO

Nenhum emprestimo foi contrahido.

NUMEROS E VALORES DAS ACÇÕES

Neste contracto, pelo seu fim especial, que é o de uma corporação religiosa para profissão na Congregação Benedictina, não ha acções.

AVERBAÇÕES

Pelo artigo Setimo da Congregação ficou estipulado o seguinte:

«A Congregação Benedictina do Brazil considerar-se-ha dissolvida quando por qualquer circumstancia o numero de seus religiosos ficar reduzido a dous. Os bens serão transferidos a outros estabelecimentos pios, catholicos, nacionaes e do culto da instrução religiosa ou de caridade pelo modo o segundo as condicões que aprouverem ao Summo Pontifice, reservada, porém, dos rendimentos a parte que se julgar conveniente para a congrua sustentação de cada um dos dous religiosos sobreviventes em quanto existirem.»

Bahia, 2 de dezembro de 1897. — Fr. Domingos da Transfiguração Machado, D. Abbade Geral.

Reconheço verdadeira a firma supra de Fr. Domingos da Transfiguração Machado. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903. Em testemunho da verdade — Evaristo Valle de Barros.

N. 11.857. Pag. 120. — Apresentada das 6 às 12 horas. Bahia, 2 de dezembro de 1897. — O 1º official Severiano José Damazio de Mattos.

Registrada no livro Episcopal sob n. 8, a fls. 7. — Bahia, 2 de dezembro de 1897. — O 1º official Severiano José Damazio de Mattos.

Estatutos do Centro Auxiliador dos Kiosques

RECTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 11 é redigido do seguinte modo, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de hontem:

«§ 5º. Excepto quando a mesma tratar da materia do § 1º do art. 9º, que, neste caso, só terá valor com maioria absoluta dos socios que constituir a assemblea.»

ANNUNCIOS

Banco Hypothecario do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 16 do decreto n. 131, de 17 de janeiro de 1890.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903. — J. L. Modesto Leal, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903